

TIPO DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº DO EDITAL	008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	844/2026
ÓRGÃO PROMOTOR	Fundo Municipal de Educação de Buriti de Goiás, Goiás.
SECRETARIA RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal de Assistência Social.
OBJETO	Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obra destinada à construção de piscina monolítica em concreto e a construção de banheiros, vestiários e cobertura da piscina na Escola Municipal Laura Cândida de Jesus, localizada no Município de Buriti de Goiás/GO, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com recursos oriundos do Processo nº 202600005009917 e do FUNDEB, conforme condições, especificações, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos constantes do Termo de Referência e seus anexos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço global por lote
MODO DE EXECUÇÃO	Empreitada por preço global
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.
MODO DE DISPUTA	Aberto/fechado
CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO	
EVENTO	DATA E HORÁRIO
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:	08:00 horas do dia 06 de julho de 2026.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	08:01 horas do dia 06 de julho de 2026.
INÍCIO DA DISPUTA	09:01 horas do dia 06 de julho de 2026.
INFORMAÇÃO COMPLEMENTARES	

ITEM	DESCRIÇÃO
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília – DF
PLATAFORMA ELETRÔNICA	Bolsa Nacional de Compras – BNC
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO	https://bnc.org.br/
FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS	Exclusivamente por meio eletrônico
INVERSÃO DE FASES	Sim.
BENEFÍCIOS DA PARA ME/EPP	Sim.
<p>OBSERVAÇÃO Declara-se que é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante o correto cadastramento de todas as informações, propostas e documentos no sistema eletrônico, bem como o acompanhamento integral da sessão pública e de todos os atos nela praticados, incluindo avisos, convocações, diligências e fases de lances, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por prejuízos decorrentes da inobservância dessas obrigações, sendo certo que o envio incorreto ou incompleto de informações e a ausência de acompanhamento não constituirão justificativa para descumprimento das exigências editalícias ou exercício de direitos, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.</p>	

**EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 844/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS, Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, com **EXECUÇÃO INDIRETA**, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, com **INVERSÃO DAS FASES DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO**, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelas demais normas aplicáveis à espécie e pelas exigências constantes deste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, devidamente designado pela autoridade competente, com o auxílio da Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para o sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

Compete ao Agente de Contratação, dentre outras atribuições previstas na legislação vigente, coordenar e conduzir o procedimento licitatório; receber, examinar e decidir os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao edital, com o apoio dos setores responsáveis por sua elaboração; promover o recebimento, análise e julgamento dos documentos de habilitação, observada a inversão de fases adotada; verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital; conduzir a etapa competitiva de lances; realizar diligências destinadas ao saneamento de falhas formais e à complementação de informações; receber, examinar e decidir os recursos administrativos ou encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; declarar o licitante vencedor; conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; praticar os atos necessários à regular instrução do processo; e encaminhar o procedimento devidamente instruído à autoridade competente para adjudicação e homologação do certame.

1. DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. Todas as referências de tempo constantes neste Edital, no Aviso de Licitação e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília/DF. O procedimento licitatório obedecerá ao seguinte cronograma estabelecido no cabeçalho deste edital.

1.2. O acesso ao sistema eletrônico, bem como a interconexão com a rede mundial de computadores (internet), será de responsabilidade exclusiva dos licitantes, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por eventuais dificuldades técnicas, falhas de comunicação, indisponibilidade de conexão ou outros problemas que impeçam a participação no certame.

1.3. Os licitantes são responsáveis pela análise integral e criteriosa das condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nos documentos técnicos que compõem a contratação, devendo avaliar previamente todas as informações necessárias à formulação de suas propostas. A participação no certame implica ciência de que a Administração poderá

aplicar as sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas previstas no Título IV, Capítulo I, referente às infrações e sanções administrativas.

1.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como a observância das normas legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento.

1.5. As alterações, retificações ou esclarecimentos promovidos pela Administração serão divulgados pelos mesmos meios utilizados para a publicação do instrumento convocatório e vincularão todos os interessados. Quando a modificação impactar a formulação das propostas ou a preparação dos documentos de habilitação, será promovida a reabertura dos prazos inicialmente estabelecidos, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

1.6. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba aos licitantes direito à indenização, ressalvados os casos expressamente previstos em lei.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obra destinada à construção de piscina monolítica em concreto e a construção de banheiros, vestiários e cobertura da piscina na Escola Municipal Laura Cândida de Jesus, localizada no Município de Buriti de Goiás/GO, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com recursos oriundos do Processo nº 202600005009917 e do FUNDEB, conforme condições, especificações, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos constantes do Termo de Referência e seus anexos.

2.2. O regime de execução adotado será o de **empreitada por preço global por lote**, com execução indireta, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A obra deverá ser executada em estrita observância aos projetos, especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e demais documentos que compõem o processo licitatório, bem como aos prazos estabelecidos pela Administração.

2.4. As especificações técnicas detalhadas do objeto encontram-se descritas no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Projetos Executivos, Planilhas Orçamentárias, Memórias de Cálculo e demais documentos técnicos que integram este Edital, os quais deverão ser integralmente observados pela futura contratada.

2.5. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, normas do CREA/CONFEA, legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis, normas de segurança do trabalho, normas ambientais e demais disposições técnicas pertinentes à execução de obras públicas de engenharia.

2.6. Os serviços objeto desta contratação serão executados no Município de Buriti de Goiás/GO, em local definido nos projetos e documentos técnicos elaborados pelo setor de engenharia, observadas as condições físicas e urbanísticas da área de implantação do empreendimento.

2.7. O valor global estimado da contratação para o **Lote 01** é de: **R\$ 317.983,58 (trezentos e dezessete mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme orçamento elaborado pelo setor de engenharia e constante dos documentos que integram o presente procedimento licitatório.

2.8. O valor global estimado da contratação para o **Lote 02** é de: **R\$ 485.821,56 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos)** conforme orçamento elaborado pelo setor de engenharia e constante dos documentos que integram o presente procedimento licitatório.

2.9. Os recursos financeiros necessários à execução dos serviços dar-se-ão por meio de recurso estadual proveniente do **Processo nº 202600005009917**, contrapartida do Fundo Municipal de Educação -FME e recursos oriundos do FUNDEB.

2.10. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observados os requisitos de qualidade, desempenho, exequibilidade e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, nos termos dos arts. 33, inciso I, e 34 da Lei nº 14.133/2021.

2.11. O modo de disputa adotado será o **ABERTO E FECHADO**, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, observadas as regras estabelecidas neste Edital para a condução da fase competitiva.

2.12. Aplicar-se-á ao presente procedimento licitatório a inversão das fases de habilitação e julgamento, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, de modo que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, conforme justificativas técnicas constantes do Estudo Técnico Preliminar e dos documentos que integram a fase preparatória da contratação.

2.13. Integram o objeto todos os serviços, materiais, equipamentos, mobilização, desmobilização, transporte, administração local, ensaios, testes, licenças, aprovações, encargos, tributos e demais despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução da obra e à entrega do empreendimento em perfeitas condições de uso, segurança, funcionamento e recebimento pela Administração.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento do Município de Buriti de Goiás/GO para o exercício de 2026, sendo o Lote 01 custeado com recursos do Processo nº 202600005009917 e contrapartida do Fundo Municipal de Educação – FME, e o Lote 02 com recursos oriundos do FUNDEB, observada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Dotação
FME	Ficha 333 - 1.14.1.084.12.361.4.4.90.51
FUNDEB	Ficha 177 - 1.27.1.077.12.361.4.4.90.51

3.2. Os recursos destinados à execução do objeto encontram-se devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício vigente, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com o planejamento da Administração Municipal.

3.3. A disponibilidade orçamentária necessária para suportar as despesas decorrentes da contratação foi devidamente certificada nos autos do processo administrativo, observando-se as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Caso a execução contratual ultrapasse o exercício financeiro em que ocorrer a contratação, as despesas correspondentes aos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos, ficando sua eficácia condicionada à existência de créditos orçamentários suficientes.

3.5. A cada exercício financeiro, a Administração deverá promover a confirmação da disponibilidade de créditos orçamentários necessários à continuidade da execução contratual, observadas as normas de direito financeiro aplicáveis à Administração Pública.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

4.2. Os pedidos de impugnação e de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br, observados os prazos estabelecidos neste Edital.

4.2.1. As impugnações deverão ser apresentadas mediante petição escrita, devidamente fundamentada e assinada pelo interessado, quando pessoa física, ou pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.

4.2.2. Na hipótese de a impugnação ser apresentada por procurador ou representante constituído, deverá ser obrigatoriamente anexado ao pedido o respectivo instrumento de procuração ou documento hábil que comprove os poderes de representação, acompanhado, quando necessário, dos atos constitutivos da pessoa jurídica que demonstrem a legitimidade do outorgante.

4.2.3. Quando a impugnação for apresentada em nome de pessoa jurídica, deverá ser anexado documento que comprove a representação legal do signatário, tais como contrato social, estatuto social, ata de eleição ou documento equivalente, sem prejuízo da apresentação de procuração específica, quando for o caso.

4.2.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas sem assinatura, sem identificação do interessado, sem a comprovação dos poderes de representação ou desacompanhadas dos documentos necessários à verificação da legitimidade do subscritor.

4.2.5. A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da autenticidade dos documentos apresentados e da legitimidade da representação invocada pelo impugnante.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico utilizado para realização da licitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A impugnação não possuirá efeito suspensivo automático, sendo a concessão de eventual efeito suspensivo medida excepcional, devidamente motivada pela autoridade

competente, quando verificada a plausibilidade do direito invocado e o risco de prejuízo à regularidade do certame.

4.5. O Agente de Contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, projetos de engenharia, orçamento estimativo, parecer jurídico ou demais documentos técnicos que compõem o processo administrativo, sempre que necessário à adequada análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento.

4.6. O acolhimento da impugnação implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.7. Quando a alteração promovida no Edital afetar a formulação das propostas ou a preparação dos documentos de habilitação, será designada nova data para realização da sessão pública, observados os prazos mínimos previstos no art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

4.8. Os pedidos de esclarecimentos e as respectivas respostas, bem como as impugnações e suas decisões, passarão a integrar os autos do processo licitatório e serão disponibilizados aos interessados no sistema eletrônico utilizado para realização da licitação.

4.9. Não serão conhecidos os pedidos de impugnação ou esclarecimentos apresentados fora dos prazos estabelecidos neste Edital, por meio diverso daquele previsto no item 4.2 ou subscritos por pessoa sem legitimidade para sua apresentação.

4.10. A ausência de impugnação aos termos deste Edital, na forma e prazo legalmente previstos, pressupõe a plena aceitação de suas disposições pelos interessados, não podendo ser invocados posteriormente vícios ou irregularidades que deveriam ter sido oportunamente questionados.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento é o nível básico de registro cadastral junto ao sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br, condição indispensável para participação dos interessados na presente Concorrência Eletrônica.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade exclusiva do licitante ou de seu representante legal, bem como a presunção de sua capacidade técnica e operacional para a realização das transações inerentes ao procedimento licitatório eletrônico.

5.3. Os licitantes deverão realizar seu credenciamento diretamente junto à plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC, observando os procedimentos, condições, custos eventualmente aplicáveis e exigências estabelecidas pelo respectivo provedor do sistema.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras todas as propostas, declarações, documentos e lances inseridos no sistema, inclusive aqueles praticados diretamente por seu representante legal ou procurador devidamente constituído.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo e a utilização de sua senha de acesso, bem como todos os atos praticados no sistema eletrônico mediante a utilização de suas credenciais, não cabendo ao provedor do sistema ou à Administração qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido, compartilhamento ou utilização por terceiros, ainda que sem autorização.

5.6. Incumbe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todas as fases do procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. É responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos dados cadastrais informados no sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC e mantê-los permanentemente atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou alteração dos registros sempre que identificar inconsistências, incorreções ou desatualizações.

5.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a prática dos demais atos previstos na legislação aplicável, quando a irregularidade comprometer a análise das condições de participação, habilitação ou representação da licitante.

5.8. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a aceitação integral das regras de funcionamento da plataforma, das condições estabelecidas neste Edital e da legislação aplicável ao procedimento licitatório.

5.9. Em caso de participação por intermédio de procurador, a representação deverá estar devidamente formalizada mediante instrumento de procuração contendo poderes específicos para atuar no certame, observadas as exigências previstas neste Edital quanto à comprovação da legitimidade da representação.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente Concorrência Eletrônica as pessoas jurídicas legalmente constituídas e regularmente estabelecidas no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam integralmente às condições de participação, habilitação e demais exigências previstas neste Edital e em seus anexos, e que estejam devidamente credenciadas junto ao sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

6.2. Será assegurado tratamento favorecido às microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP, microempreendedores individuais – MEI e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, nos limites e condições estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelo art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente:

6.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.3.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.3.3. Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Buriti de Goiás, durante o prazo da sanção aplicada;

6.3.4. Empresa impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo da penalidade;

6.3.5. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

6.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.3.8. Sociedade estrangeira que não tenha autorização para funcionar no País;

6.3.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou liquidação;

6.3.10. Empresas reunidas em consórcio;

6.3.11. Cooperativas de trabalho, quando a natureza do objeto exigir subordinação jurídica direta e pessoalidade incompatíveis com o regime cooperativo;

6.3.12. Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.3.13. Empresa integrante do mesmo grupo econômico de outra participante do certame, quando constatada atuação conjunta capaz de comprometer a competitividade, a isonomia ou o sigilo das posturas.

6.4. Será admitida a participação de empresa em recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, desde que demonstre sua viabilidade econômica e financeira para a execução do contrato, mediante apresentação de certidão ou decisão judicial emitida pela autoridade competente que ateste sua aptidão para participar de licitações e contratar com a Administração Pública, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União (Acórdãos nº 8.271/2011 – Segunda Câmara e nº 1.201/2020 – Plenário).

6.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena, irrevogável e irretroatável de todos os termos e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos, bem como a observância da legislação aplicável.

6.6. O encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta eletrônica pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital, sendo o licitante responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as informações prestadas, os documentos apresentados, as propostas ofertadas e os lances registrados.

6.7. Em conformidade com os arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição.

6.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

7.1. Em razão da adoção da inversão das fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, até a data e horário estabelecidos neste Edital, os documentos de habilitação exigidos para participação no certame, bem como a proposta de preços inicial.

7.1.1. Após a divulgação do Edital no sistema eletrônico, os licitantes encaminharão, concomitantemente, os documentos de habilitação e a proposta de preços, observando as exigências e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, até a data e horário definidos para abertura da sessão pública.

7.2. O envio da documentação de habilitação e da proposta de preços ocorrerá por meio de chave de acesso e senha privativas do licitante junto ao sistema eletrônico, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correta inserção dos documentos e informações exigidos.

7.3. Os documentos de habilitação deverão ser anexados em campo próprio do sistema eletrônico, preferencialmente em formato PDF, de forma legível, completa, sem rasuras ou cortes que prejudiquem sua análise, observadas as exigências estabelecidas neste Edital.

7.4. A proposta inicial deverá ser cadastrada no sistema eletrônico contendo o valor global ofertado para execução do objeto, observando as especificações constantes do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos que integram a presente contratação.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão substituir ou excluir a documentação e a proposta anteriormente inseridas no sistema eletrônico.

7.6. Os documentos que compõem a habilitação e a proposta do licitante permanecerão sigilosos até a abertura da sessão pública, observadas as regras de funcionamento da plataforma eletrônica e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como o reconhecimento de que o licitante possui conhecimento integral do objeto, dos projetos, das especificações técnicas, das condições locais de execução e dos riscos ordinários inerentes à contratação.

7.8. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, abrangendo materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, transporte, seguros, tributos, despesas administrativas, Benefícios e Despesas Indiretas – BDI e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

7.9. O licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, Declaração Unificada, devidamente assinada pelo representante legal da empresa ou por procurador regularmente constituído, acompanhada do respectivo instrumento de mandato quando for o caso, conforme modelo constante dos anexos deste Edital.

7.10. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, permanecendo o licitante obrigado aos seus termos durante todo esse período.

7.11. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante o procedimento licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.12. A falsidade de qualquer documento ou informação apresentada sujeitará a licitante às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

8. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrado o prazo para apresentação dos documentos de habilitação e em observância à inversão das fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação procederá à análise da documentação apresentada pelos licitantes, verificando preliminarmente o atendimento das condições de participação previstas neste Edital.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros oficiais:

I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS www.portaldatransparencia.gov.br;

II. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP www.portaldatransparencia.gov.br;

III. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

IV. Relação de Licitantes Inidôneos e Cadastro de Inabilitados mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

V. Demais cadastros, sistemas ou bancos de dados oficiais que venham a substituir ou complementar os acima mencionados.

8.3. As consultas serão realizadas em nome da pessoa jurídica licitante e, quando cabível, de seus sócios administradores, controladores ou majoritários, considerando as vedações previstas na legislação vigente.

8.4. Caso seja constatada a existência de ocorrência impeditiva ou de indícios de tentativa de burla às penalidades administrativas aplicadas à licitante ou a empresas com ela vinculadas, o Agente de Contratação poderá promover diligências para apuração dos fatos, inclusive mediante análise de vínculos societários, coincidência de sócios, administradores, endereços, atividades econômicas, quadro funcional ou quaisquer outros elementos que indiquem eventual fraude ao caráter competitivo do certame.

8.5. Verificada situação que possa ensejar a inabilitação da licitante ou sua exclusão do certame, será assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, mediante prévia manifestação da interessada.

8.6. Constatada a existência de impedimento legal à participação ou à contratação, a licitante será declarada inabilitada, por ausência de condição de participação, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

8.7. A análise da habilitação compreenderá a verificação do atendimento dos requisitos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme exigências estabelecidas neste Edital.

8.8. É dever da licitante apresentar documentos válidos, vigentes e compatíveis com as exigências editalícias, assumindo integral responsabilidade pela atualização e regularidade das informações e documentos encaminhados.

8.9. Quando os documentos apresentados não forem suficientes para comprovar determinada condição exigida no Edital, ou quando houver necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.10. Havendo necessidade de apresentação de documentos complementares para confirmação de informações já constantes da documentação apresentada, a licitante será convocada para encaminhá-los por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação.

8.11. Somente será exigida a apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida fundamentada quanto à autenticidade, integridade ou validade dos documentos eletrônicos apresentados.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação contendo número de CNPJ ou CPF diverso daquele constante da proposta e dos demais documentos da licitante, salvo aqueles que, por sua própria natureza, sejam emitidos em nome da matriz ou possuam validade para todas as unidades da empresa.

8.13. Quando a licitante participar por intermédio de filial, todos os documentos deverão estar emitidos em nome da respectiva filial, exceto aqueles que, comprovadamente, sejam emitidos apenas em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos documentos emitidos em nome da matriz e da filial quando a legislação permitir a centralização das obrigações ou quando tal circunstância puder ser comprovada documentalmente.

8.15. Atendidas as condições de participação e constatada a regularidade da documentação apresentada, passar-se-á à análise dos documentos de habilitação exigidos nos itens subsequentes deste Edital.

8.16. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.16.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar os documentos que demonstrem sua existência legal, representação e capacidade para exercer direitos e assumir obrigações, conforme o caso, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

8.16.1.1. **Em se tratando de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16.1.2. **Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade;

8.16.1.3. **Em se tratando de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade limitada:** ato constitutivo, contrato social ou estatuto social em vigor, acompanhado de todas as alterações posteriores ou da consolidação respectiva, devidamente registrado na Junta Comercial competente;

8.16.1.4. **Em se tratando de sociedade por ações:** ato constitutivo ou estatuto social em vigor, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, devidamente registrados;

8.16.1.5. **Em se tratando de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.16.1.6. **Em se tratando de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

8.16.1.7. **Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País:** decreto de autorização ou ato de registro, autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.16.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, quando aplicável.

8.16.3. A documentação relativa à habilitação jurídica deverá demonstrar que o objeto social da licitante é compatível com o objeto da presente contratação.

8.16.4. As licitantes deverão apresentar a Declaração Unificada prevista neste Edital, devidamente assinada por representante legal ou procurador regularmente constituído.

8.16.5. As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI que desejarem usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar:

8.16.5.1. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da respectiva sede, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data de sua apresentação, ou documento equivalente legalmente admitido;

8.16.5.2. Declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme modelo constante dos anexos deste Edital.

8.16.5.3. A não apresentação dos documentos previstos no item anterior não acarretará a inabilitação da licitante, impedindo apenas a fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

8.16.6. Os documentos de habilitação jurídica poderão ser apresentados em cópia simples, ficando sujeitos à verificação de autenticidade pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação, mediante consulta aos respectivos órgãos emissores ou mediante diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.17. **DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.17.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

8.17.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.17.1.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativa

aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.17.1.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

8.17.1.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa e da sede do município promotor da licitação (Lei Municipal nº 696/2025);

8.17.1.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.17.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011 e do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

8.17.2. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, apresentada por meio da Declaração Unificada exigida neste Edital.

8.17.3. Os documentos referidos neste item deverão estar válidos e vigentes na data de sua apresentação.

8.17.4. As certidões que não consignarem expressamente seu prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, salvo disposição legal ou regulamentar em sentido diverso.

8.17.5. As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.17.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social ou trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.17.7. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

8.17.8. O Agente de Contratação poderá realizar consultas junto aos sistemas oficiais de controle e fiscalização da Administração Pública para verificação da autenticidade, validade e regularidade dos documentos apresentados, bem como para confirmação das condições de participação da licitante.

8.17.9. A constatação de irregularidade que configure impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública ensejará a inabilitação da licitante, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, na forma da legislação vigente.

8.18. **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.18.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira tem por finalidade demonstrar a capacidade da licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

8.18.1.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Liquidação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há no máximo 60 (sessenta) dias da data de sua apresentação, salvo se houver prazo de validade expresso no próprio documento;

8.18.1.2. Comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

8.18.1.3. Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.18.2. Os documentos contábeis deverão estar devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por profissional habilitado em contabilidade, regularmente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

8.18.3. A boa situação financeira da licitante será demonstrada mediante a obtenção dos seguintes índices contábeis, todos iguais ou superiores a 1,00 (um inteiro):

Liquidez Geral (LG):

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

Solvência Geral (SG):

$$SG = \text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$$

8.18.4. A comprovação dos índices previstos no item anterior deverá ser realizada mediante apresentação de memória de cálculo ou planilha demonstrativa, devidamente assinada por contador habilitado e pelo representante legal da empresa, utilizando-se os dados constantes do balanço patrimonial apresentado.

8.18.5. A licitante que apresentar resultado inferior a 1,00 (um inteiro) em qualquer dos índices previstos no item 8.18.3 poderá comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante demonstração de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, observado o disposto no art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.18.6. As empresas em recuperação judicial poderão participar da licitação, desde que apresentem certidão ou decisão judicial emitida pela autoridade competente demonstrando que se encontram aptas econômica e financeiramente para participar de procedimento licitatório e executar o futuro contrato administrativo, conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União, especialmente no Acórdão nº 1.201/2020 – Plenário.

8.18.7. Os documentos exigidos no item 8.18.1, inciso IV, limitar-se-ão ao último exercício social quando a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

8.18.8. As empresas constituídas no exercício financeiro em que ocorrer a licitação poderão substituir o balanço patrimonial pelos documentos de abertura regularmente registrados, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.18.9. Os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis transmitidos por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED serão aceitos desde que acompanhados do respectivo recibo de entrega emitido pelo sistema eletrônico competente.

8.18.10. Quando houver dúvida quanto à autenticidade, consistência ou regularidade dos documentos contábeis apresentados, o Agente de Contratação poderá promover diligência para esclarecimentos ou solicitar documentação complementar, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.18.11. A Administração poderá exigir a apresentação do Livro Diário, Termo de Abertura, Termo de Encerramento ou outros documentos contábeis que julgar necessários para verificação da consistência das informações constantes do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis apresentadas pela licitante.

8.18.12. A ausência de comprovação da qualificação econômico-financeira exigida neste Edital ensejará a inabilitação da licitante, observadas as hipóteses legais de saneamento e realização de diligências previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.19. **COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.19.1. A licitante deverá comprovar aptidão técnica para execução do objeto, mediante apresentação da documentação abaixo relacionada, observadas as disposições dos arts. 67 e 69 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de inabilitação.

8.19.2. Prova de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a área de atuação profissional pertinente ao objeto da contratação, da região da sede da empresa, em plena validade na data da apresentação da documentação de habilitação.

8.19.2.1. Caso a licitante seja vencedora do certame e possua registro em Conselho Profissional de unidade federativa diversa daquela onde serão executados os serviços, deverá providenciar, como condição para assinatura do contrato e emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, o visto, registro secundário ou procedimento equivalente junto ao CREA-GO ou CAU/GO, conforme exigido pela legislação profissional aplicável.

8.19.3. Para fins de comprovação da **Capacidade Técnico-Operacional**, a licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Operacional – CAO, quando emitida pelo CREA competente, ou documento equivalente emitido pelo CAU, demonstrando a execução anterior de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme definido neste Edital.

8.19.3.1. Nos termos do art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a comprovação da capacidade técnico-operacional deverá evidenciar a execução anterior de serviços que representem as parcelas de maior relevância do objeto, sendo admitido o somatório de atestados para atingimento dos quantitativos exigidos, desde que suficientes para demonstrar a aptidão da licitante para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação.

8.19.3.2. Os atestados deverão conter descrição detalhada dos serviços executados, indicando quantitativos, características técnicas, período de execução, identificação do

contratante e demais elementos necessários à verificação da compatibilidade com as parcelas de maior relevância da contratação.

Parcelas de Maior Relevância Técnica e Valor Significativo – Capacidade Técnico-Operacional

Lote 01: Construção de Piscina monolítica em Concreto

DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	QTD 50%
RESERVATÓRIOS/PISCINAS/TANQUES EM CONCRETO ARMADO	M3	225	112,50
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO PASTILHA DE DIMENSÕES 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM) CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2024	M2	150	75,00
FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	172,89	86,45

Lote 02: Construção de Banheiros, vestiários e cobertura da Piscina

DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	QTD 50%
ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL EM AÇO DO TIPO MR250 / ASTM A36 COM FUNDO ANTICORROSIVO	Kg	7.252,50	3.626,25
TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	348,61	174,31
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	M2	286,74	143,37

8.19.3.3. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos atestados apresentados, bem como solicitar documentos complementares que demonstrem a efetiva execução dos serviços declarados.

8.19.4. Para fins de comprovação da Capacitação Técnico-Profissional, a licitante deverá demonstrar possuir, em seu quadro permanente ou à sua disposição, profissional legalmente habilitado, devidamente registrado no CREA, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo respectivo Conselho Profissional, comprovando a responsabilidade técnica pela

execução de obra ou serviço com características semelhantes às parcelas de maior relevância do objeto licitado.

Parcelas de Maior Relevância – Capacitação Técnico-Profissional

Lote 01: Construção de Piscina monolítica em Concreto

DESCRIÇÃO
EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIOS/PISCINAS/TANQUES EM CONCRETO ARMADO.
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO PASTILHA DE DIMENSÕES 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM) CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.
FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE FORMAS

Lote 02: Construção de Banheiros, vestiários e cobertura da Piscina

DESCRIÇÃO
ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL EM AÇO DO TIPO MR-250/ ASTM A36 COM FUNDO ANTICORROSIVO
TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 AGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACA TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES MAIOR QUE 10 M2.

8.19.4.1.A comprovação das atividades profissionais poderá ser realizada mediante apresentação de uma ou mais Certidões de Acervo Técnico – CAT, desde que os documentos demonstrem experiência compatível com as parcelas de maior relevância do objeto.

8.19.4.2.A comprovação do vínculo do profissional com a licitante poderá ocorrer por qualquer meio legalmente admitido, inclusive mediante:

- I. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- II. Ficha ou livro de registro de empregado;
- III. Contrato social da empresa, quando se tratar de sócio;
- IV. Contrato de prestação de serviços;
- V. Contrato de trabalho;
- VI. Declaração de contratação futura acompanhada da anuência expressa do profissional;
- VII. Qualquer outro documento juridicamente idôneo que demonstre a disponibilidade do profissional para execução do objeto.

8.19.4.3.Na hipótese de apresentação de declaração de contratação futura, deverá constar expressamente o compromisso de que o profissional será o responsável técnico pela execução da obra em caso de contratação da licitante, devendo o documento ser assinado tanto pelo representante legal da empresa quanto pelo profissional indicado.

8.19.4.4.O(s) profissional(is) indicado(s) para fins de habilitação deverá(ão) participar efetivamente da execução da obra, admitindo-se sua substituição por profissional de qualificação técnica equivalente ou superior, desde que previamente autorizada pela Administração.

8.19.4.5.As certidões e atestados apresentados deverão conter, no mínimo:

- VIII. Nome do contratado e do contratante;
- IX. Identificação do contrato ou objeto executado;
- X. Local de execução dos serviços;
- XI. Período de execução;
- XII. Descrição detalhada dos serviços realizados;
- XIII. Quantitativos executados, quando aplicável;
- XIV. Identificação e assinatura do responsável pela emissão do documento.

8.19.4.6.Os atestados ou certidões que não apresentarem elementos suficientes para comprovação da compatibilidade técnica com o objeto licitado poderão ser desconsiderados pela Administração, após oportunizada a realização de diligência para esclarecimentos.

8.19.5. A licitante deverá apresentar declaração formal de disponibilidade dos equipamentos, ferramentas, máquinas, veículos e demais recursos materiais necessários à execução dos serviços, comprometendo-se a disponibilizá-los em perfeitas condições de uso quando da assinatura do contrato.

8.19.6. A licitante deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, reconhecendo a plena viabilidade de execução dos serviços nas condições previstas neste Edital, em seus anexos e nos documentos técnicos que compõem a contratação.

8.20. DA VISITA TÉCNICA

8.20.1. A realização de visita técnica será facultativa e destina-se a proporcionar aos licitantes o conhecimento das condições locais de execução da obra, das características do terreno, dos acessos, das interferências existentes e demais informações necessárias à adequada formulação da proposta.

8.20.2. Os interessados poderão realizar visita técnica no local de execução da obra, durante o período compreendido entre a publicação do Edital e o último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública, mediante agendamento prévio junto ao Departamento de Engenharia do Município de Buriti de Goiás, pelo telefone 0800 878 5625 ou pelo e-mail buritidegoiascdc@gmail.com.

8.20.3. A visita técnica deverá ser realizada por representante da empresa devidamente credenciado para tal finalidade, devendo ser apresentada a respectiva procuração no ato de realização da visita.

8.20.4. Ao término da visita será emitida pela Administração a respectiva Declaração de Visita Técnica.

8.20.5. A realização da visita técnica não constitui condição obrigatória para participação no certame.

8.20.6. O licitante que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar, juntamente com sua documentação de habilitação, Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Execução do Objeto.

8.6.1.1. A apresentação da Declaração de Pleno Conhecimento implica reconhecimento de que a licitante possui pleno conhecimento das condições locais para execução da obra, dos projetos, memoriais, especificações técnicas, acessos, características do local e demais elementos necessários à formulação da proposta e à execução contratual.

8.20.7. As licitantes que optarem por não realizar a visita técnica não poderão alegar, posteriormente, desconhecimento das condições locais, dificuldades de execução, características do terreno, interferências existentes ou quaisquer outros fatores relacionados ao objeto da contratação como fundamento para pedidos de aditivos, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazo ou descumprimento das obrigações contratuais, ressalvadas as hipóteses legalmente caracterizadas como fatos supervenientes imprevisíveis.

8.20.8. A participação no certame pressupõe que o licitante analisou os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que compõem a contratação, assumindo integral responsabilidade pela elaboração de sua proposta.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPÓSTA

9.6. Os licitantes deverão cadastrar sua proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando então será automaticamente encerrada a etapa de recebimento das propostas.

9.7. O cadastro e envio da proposta ocorrerá mediante utilização de chave de acesso e senha privativas do licitante, sendo de sua exclusiva responsabilidade todas as informações inseridas no sistema eletrônico.

9.8. A proposta cadastrada no sistema deverá contemplar o valor global ofertado para execução do objeto, observadas as especificações técnicas, quantitativos, condições de execução e demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

9.9. Nos valores ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, compreendendo materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros, transporte, administração local, Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, lucro e quaisquer outras despesas necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

9.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar, substituir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema eletrônico.

9.11. A simples apresentação da proposta implicará plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como o reconhecimento de que o licitante possui conhecimento integral do objeto, dos projetos, memoriais, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que compõem a contratação.

9.12. Não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas antes da abertura da fase competitiva, a qual somente ocorrerá após a conclusão da fase de habilitação e da abertura das propostas dos licitantes habilitados, em observância à inversão de fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.13. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, permanecendo o licitante obrigado aos seus termos durante esse período.

9.14. Incumbirá ao licitante acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante o procedimento licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua eventual desconexão.

9.15. A Administração poderá realizar diligências para esclarecimento ou complementação de informações constantes da proposta, desde que não impliquem modificação de seu conteúdo ou inclusão de documento que deveria ter sido apresentado originalmente, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.16. Após o encerramento da fase de lances, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando convocado pelo Agente de Contratação, a proposta final readequada ao valor ofertado, acompanhada da planilha orçamentária, composição de custos unitários, composição do BDI, cronograma físico-financeiro e demais documentos exigidos neste Edital, no prazo estabelecido na respectiva convocação.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.6. O licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

10.7. No cadastramento da proposta eletrônica no sistema deverá ser informado exclusivamente o **valor global da proposta**, correspondente ao valor total para execução do objeto licitado.

10.8. O valor proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real – R\$), com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

10.9. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial quanto nos lances eventualmente apresentados durante a fase competitiva, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração posterior sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.10. Não serão admitidas propostas alternativas, condicionadas, parciais ou que contenham ressalvas capazes de comprometer a objetividade do julgamento.

10.11. Caso a proposta seja cadastrada com mais de duas casas decimais, serão desconsideradas as casas excedentes para fins de julgamento, permanecendo a licitante vinculada ao valor resultante.

10.12. O preenchimento da proposta no sistema eletrônico implica pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FASE DE LANCES

11.6. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.6.1. Em observância ao disposto no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o presente certame adotará a inversão das fases de habilitação e julgamento, conforme justificativa constante dos documentos que compõem a fase preparatória da contratação.

11.7. Aberta a sessão pública, o Agente de Contratação procederá à análise da documentação de habilitação apresentada pelos licitantes, verificando o atendimento das exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica previstas neste Edital.

11.8. Serão inabilitados os licitantes que deixarem de atender às exigências habilitatórias estabelecidas neste instrumento convocatório.

11.9. Concluída a análise da habilitação, o Agente de Contratação promoverá a abertura das propostas de preços exclusivamente dos licitantes habilitados, procedendo à verificação de sua conformidade com as exigências editalícias.

11.10. Serão desclassificadas as propostas que incidirem em quaisquer das hipóteses previstas no art. 59 da Lei nº 14.133/2021, especialmente aquelas que:

- I. Contiverem vícios insanáveis;
- II. Não obedecerem às especificações técnicas constantes do Edital e seus anexos;
- III. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado da contratação, quando não houver êxito na negociação;
- IV. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

11.11. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo admitidas à fase competitiva apenas aquelas que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital.

11.12. A etapa competitiva será realizada por meio do modo de disputa Aberto e Fechado, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

11.13. Os lances deverão ser ofertados pelo valor global da proposta, observando-se o critério de julgamento de Menor Preço Global.

11.14. A etapa aberta terá duração inicial de 10 (dez) minutos.

11.14.1. Havendo lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos da etapa aberta, o sistema prorrogará automaticamente a disputa por mais 02 (dois) minutos.

11.14.2. A prorrogação automática ocorrerá sucessivamente sempre que houver novo lance nos últimos 02 (dois) minutos do período em curso, inclusive em relação aos lances intermediários.

11.14.3. Na ausência de novos lances durante o período de prorrogação, a etapa aberta será encerrada automaticamente.

11.15. Encerrada a etapa aberta, o sistema convocará para a etapa fechada:

11.15.1. o autor da melhor proposta; e

11.15.2. os licitantes que tenham apresentado propostas em valores até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta.

- 11.15.3. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições previstas no item anterior, serão convocados os autores das três melhores propostas subsequentes, independentemente da diferença percentual.
- 11.15.4. Os licitantes convocados terão o prazo de 05 (cinco) minutos para apresentação de lance final e fechado.
- 11.15.5. Durante a etapa fechada os lances permanecerão sigilosos até o encerramento do prazo estabelecido pelo sistema.
- 11.16. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele registrado no sistema.
- 11.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
- 11.18. O licitante que não apresentar lance na etapa fechada permanecerá concorrendo com o último valor por ele registrado durante a etapa aberta ou com sua proposta inicial, conforme o caso.
- 11.19. Encerrada a fase de lances, será assegurado o exercício do direito de preferência às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, na forma dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.20. Considera-se empate ficto a situação em que a proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.
- 11.21. A beneficiária melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta inferior à primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de decadência do direito de preferência.
- 11.22. Persistindo empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados sucessivamente os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.23. Encerrada a fase competitiva e definida a melhor proposta, o Agente de Contratação poderá realizar negociação diretamente com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.
- 11.24. Concluída a negociação, o licitante provisoriamente vencedor será convocado para apresentar, no prazo de até **02 (duas) horas**, prorrogável mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação, a proposta final readequada ao último valor ofertado.
- 11.25. A proposta final deverá ser acompanhada de: planilha orçamentária readequada; composição dos custos unitários; composição do BDI; cronograma físico-financeiro atualizado; demais documentos técnicos exigidos neste Edital e no Projeto Básico.
- 11.26. A ausência de apresentação da proposta readequada ou dos documentos complementares exigidos no prazo estabelecido ensejará a desclassificação da proposta, facultando-se a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

12. DA GARANTIA DA PROPOSTA

- 12.1. Como condição de participação no presente certame, a licitante deverá apresentar garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Considerando o valor estimado da contratação do **lote 01** é de **R\$ 317.983,58 (trezentos e dezessete mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos)**, a garantia da proposta corresponderá ao montante de **R\$ 3.179,83 (três mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e três centavos)**, e para o **lote 02** no qual o valor estimado da contratação é de **R\$ 485.821,56 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos)**, a garantia da proposta corresponderá ao montante de **R\$ R\$ 4.858,21 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos)**.

12.3. A garantia da proposta poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

- I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II. Seguro-garantia;
- III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

12.4. O comprovante da prestação da garantia deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário fixados para recebimento da documentação e das propostas.

12.4.1. Quando prestada na forma de caução, deverá ser depositada na instituição financeira informada pelo setor de finanças do município pelo telefone: 0800 878 5625.

12.5. A garantia da proposta terá validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública, devendo permanecer vigente durante todo o período necessário à conclusão do procedimento licitatório.

12.6. A ausência da garantia da proposta, sua apresentação em valor inferior ao exigido, a apresentação em modalidade não admitida em lei ou a constatação de sua invalidade acarretará a inabilitação da licitante.

12.7. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado:

- I. Da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, quando houver;
- II. Da revogação ou anulação da licitação;
- III. Da extinção da validade da proposta.

12.8. A garantia da proposta poderá ser executada quando a licitante:

- I. Retirar sua proposta durante o prazo de validade;
- II. Deixar de apresentar documento exigido para contratação;
- III. Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- IV. Não apresentar a garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, quando exigível;
- V. Praticar ato destinado a frustrar os objetivos da licitação ou agir de forma incompatível com a manutenção da proposta apresentada.

12.9. A execução da garantia da proposta não afasta a aplicação das demais sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

12.10. A garantia da proposta não se confunde com a garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, nem com a garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da referida Lei, podendo todas ser exigidas cumulativamente quando presentes os respectivos pressupostos legais.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de lances e eventual negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado em relação ao valor estimado da contratação e às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13.2. A análise da exequibilidade da proposta será realizada com base na proposta final readequada, na planilha orçamentária, nas composições de custos unitários, na composição do BDI, no cronograma físico-financeiro e nos demais documentos técnicos exigidos para a contratação.

13.3. A existência de inconsistências ou divergências em itens isolados da planilha orçamentária não implicará, por si só, a desclassificação da proposta, desde que não comprometam a formação do preço global, a exequibilidade da contratação ou contrariem disposições legais e editalícias.

13.4. Será desclassificada a proposta que:

- I. Contiver vício insanável;
- II. Não obedecer às especificações técnicas constantes do Edital e de seus anexos;
- III. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, quando não houver êxito na negociação;
- IV. Apresentar desconformidade com quaisquer exigências do Edital que não possam ser sanadas mediante diligência;
- V. Não demonstrar sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

13.5. Nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nas contratações de obras e serviços de engenharia, a licitante vencedora cuja proposta final for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração deverá apresentar garantia adicional como condição para contratação.

13.5.1. A garantia adicional corresponderá à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta vencedora, sem prejuízo da garantia de execução contratual eventualmente exigida neste Edital.

13.5.2. A comprovação da prestação da garantia adicional deverá ser apresentada juntamente com a proposta final readequada e demais documentos exigidos para aceitação da proposta, no prazo fixado pelo Agente de Contratação.

13.5.3. A garantia adicional poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.5.4. A não apresentação da garantia adicional no prazo estabelecido implicará a desclassificação da proposta vencedora, facultando-se à Administração convocar os licitantes

remanescentes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.6. Nos termos do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, sem prejuízo da possibilidade de realização de diligências para aferição da exequibilidade.

13.7. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências destinadas à verificação da exequibilidade ou da legalidade da proposta, desde que apresente elementos concretos ou indícios capazes de justificar a medida.

13.8. Havendo indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas à comprovação da viabilidade técnica e econômica da proposta apresentada.

13.9. O Agente de Contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários constantes da planilha orçamentária com os referenciais adotados pela Administração, bem como a coerência das composições de custos, do BDI e do cronograma físico-financeiro apresentados pela licitante.

13.10. Erros materiais ou falhas formais passíveis de correção não constituirão motivo para desclassificação da proposta, podendo o licitante ser convocado para promover os ajustes necessários, desde que não haja alteração do valor global ofertado nem modificação da substância da proposta.

13.11. Consideram-se passíveis de saneamento os erros ou falhas que não impliquem alteração da competitividade, do conteúdo econômico da proposta ou do resultado do julgamento.

13.12. Para fins de análise da proposta, o Agente de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da Secretaria requisitante, do setor de engenharia ou de outros órgãos especializados da Administração.

13.13. Quando necessária a realização de diligências ou análises técnicas complementares, a sessão pública poderá ser suspensa, devendo a nova data e horário para continuidade dos trabalhos ser divulgados no sistema eletrônico e registrados em ata.

13.14. O Agente de Contratação poderá convocar a licitante provisoriamente vencedora para apresentar documentos complementares relacionados à proposta, por meio do sistema eletrônico, no prazo de até **02 (duas) horas**, prorrogável mediante justificativa aceita pela Administração.

13.15. Caso a proposta vencedora seja desclassificada, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, aplicando-se os mesmos procedimentos de análise e julgamento.

13.16. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta ao licitante provisoriamente vencedor, por meio do sistema eletrônico, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.17. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, ficando seu conteúdo registrado e disponível aos demais licitantes.

13.18. Encerrada a análise da aceitabilidade da proposta e constatado o atendimento integral das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, observadas as fases recursais previstas na Lei nº 14.133/2021.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, no prazo de até **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Agente de Contratação, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

14.2. A proposta final deverá:

14.2.1. Ser apresentada em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que comprometam sua compreensão, devidamente assinada pelo representante legal da empresa ou por procurador regularmente constituído;

14.2.2. Conter a identificação da licitante, incluindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);

14.2.3. Apresentar o valor global final da proposta, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

14.2.4. Apresentar a planilha orçamentária readequada ao valor final ofertado, contendo todos os itens, quantitativos, preços unitários e preços totais, observadas as especificações constantes dos projetos e demais documentos técnicos da contratação;

14.2.5. Apresentar a composição detalhada dos custos unitários dos serviços;

14.2.6. Apresentar a composição do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas;

14.2.7. Apresentar o cronograma físico-financeiro readequado ao valor final da proposta;

14.2.8. Conter declaração expressa de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais, seguros, transporte, administração local, mobilização, desmobilização, BDI, lucro e demais despesas incidentes sobre a execução contratual;

14.2.9. Conter os dados bancários da licitante para fins de pagamento, incluindo banco, agência e número da conta bancária;

14.2.10. Conter a identificação do representante legal responsável pela assinatura do contrato, informando nome completo, CPF, documento de identidade, endereço, telefone e endereço eletrônico;

14.2.11. Conter a identificação da pessoa responsável pelos contatos junto à Administração durante a execução contratual, informando nome, cargo, telefone e endereço eletrônico;

14.2.12. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

14.2.13. Estar acompanhada da Garantia da proposta estabelecida no item 12 deste edital.

14.3. A proposta final passará a integrar o processo administrativo e vinculará a contratada durante toda a execução contratual.

14.4. Todas as condições, especificações, quantitativos, preços e demais elementos constantes da proposta vencedora vincularão a futura contratação.

14.5. A proposta deverá observar integralmente as disposições deste Edital, do Projeto Básico, dos projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos que compõem a contratação.

14.6. Não serão admitidas propostas alternativas, condicionadas, parciais ou que estabeleçam vínculo com proposta apresentada por outro licitante.

14.7. Verificada a existência de erros materiais, falhas formais ou inconsistências sanáveis na proposta final, o Agente de Contratação poderá promover diligência para correção ou complementação, desde que não haja alteração do valor global ofertado nem modificação da substância da proposta, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

14.8. A não apresentação da proposta final readequada ou dos documentos exigidos neste item, no prazo fixado pelo Agente de Contratação, implicará a desclassificação da proposta, facultando-se a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

15. DOS RECURSOS

15.1. Dos atos praticados no curso do procedimento licitatório caberá recurso administrativo, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou da lavratura da ata, conforme o caso.

15.3. Os recursos referentes ao julgamento das propostas e à habilitação ou inabilitação dos licitantes serão processados em fase única, após a declaração do vencedor do certame.

15.4. Quando o recurso versar sobre o julgamento das propostas ou sobre a habilitação ou inabilitação de licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente pelo licitante, em campo próprio do sistema eletrônico, durante a sessão pública, sob pena de preclusão do direito de recurso.

15.5. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos, contados da comunicação efetuada pelo Agente de Contratação no sistema eletrônico.

15.6. Manifestada a intenção de recorrer, o prazo para apresentação das razões recursais será de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação da decisão que declarar o vencedor do certame.

15.7. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para realização da licitação, sendo vedada sua apresentação por qualquer outro meio.

15.8. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.9. O recurso será dirigido à autoridade que houver praticado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis.

15.10. Não havendo reconsideração, a autoridade recorrida encaminhará o recurso à autoridade superior, devidamente instruído, para julgamento.

15.11. A autoridade superior deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal, subscritos por pessoa sem poderes de representação ou apresentados em desacordo com as disposições deste Edital.

15.13. O recurso administrativo terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até a prolação da decisão final pela autoridade competente.

15.14. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se os demais atos regularmente praticados.

15.15. Decididos os recursos administrativos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao vencedor e homologará o procedimento licitatório.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta a qualquer momento, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação ou da autoridade competente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A reabertura da sessão pública poderá ocorrer, dentre outras hipóteses:

16.2.1. Em decorrência do provimento de recurso administrativo que resulte na anulação de atos praticados durante o certame, hipótese em que serão repetidos os atos anulados e todos aqueles que deles dependam.

16.2.2. Quando houver desclassificação da proposta anteriormente classificada em primeiro lugar, em razão de erro na análise da aceitabilidade da proposta, da não comprovação de sua exequibilidade, da não apresentação da proposta final readequada, da não apresentação da garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, quando exigível, ou por qualquer outro motivo superveniente que impeça sua contratação.

16.2.3. Quando o licitante declarado vencedor deixar de assinar o contrato, deixar de apresentar a documentação necessária à contratação, não prestar a garantia de execução contratual exigida, não comprovar a manutenção das condições de habilitação ou recusar-se injustificadamente a contratar com a Administração.

16.2.4. Quando a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual não promover a regularização fiscal, social ou trabalhista no prazo previsto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

16.2.5. Nas hipóteses previstas neste item, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para negociação, análise da proposta e verificação das condições de habilitação, conforme o caso.

16.3. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão pública reaberta.

16.4. A convocação ocorrerá por meio do sistema eletrônico utilizado para realização da licitação e, subsidiariamente, por correio eletrônico, quando necessário.

16.5. As comunicações realizadas por meio do sistema eletrônico serão consideradas válidas e eficazes para todos os efeitos legais, cabendo ao licitante acompanhar permanentemente as mensagens, avisos e convocações disponibilizados na plataforma.

16.6. É de exclusiva responsabilidade do licitante manter atualizados seus dados cadastrais junto ao sistema eletrônico e perante a Administração, não podendo alegar desconhecimento das comunicações regularmente realizadas.

17. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, será exigida da licitante vencedora a prestação de garantia de execução contratual, como condição para a assinatura do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado.

17.2. A garantia de execução poderá ser prestada, a critério da CONTRATADA, em uma das seguintes modalidades:

- I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II. Seguro-garantia;
- III. Fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
- IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

17.3. Na hipótese de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em favor do Município de Buriti de Goiás, por meio de Documento Único de Arrecadação Municipal – DUAM ou outro instrumento indicado pela Administração, devendo o respectivo comprovante ser apresentado antes da assinatura do contrato.

17.4. Quando adotada a modalidade seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada no prazo fixado pela Administração para assinatura do contrato, observando-se as disposições do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

17.5. A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual e, quando aplicável, durante o período de recebimento definitivo da obra, devendo ser renovada ou complementada sempre que houver prorrogação contratual, alteração do valor do contrato ou utilização parcial da garantia.

17.6. Na hipótese de utilização total ou parcial da garantia pela Administração, a CONTRATADA deverá promover sua recomposição integral no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação formal.

17.7. A garantia somente será liberada ou restituída após o cumprimento integral das obrigações contratuais e a emissão do termo de recebimento definitivo da obra, observadas as retenções e responsabilidades legalmente cabíveis.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação, recursos administrativos e demais atos previstos neste Edital, e constatada a regularidade do procedimento licitatório, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A adjudicação e a homologação do certame constituem atos vinculados à verificação da legalidade e regularidade de todos os procedimentos realizados durante a licitação.

18.3. Homologado o resultado da licitação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato administrativo, observados os prazos e condições estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

18.4. A homologação do certame não gera direito subjetivo à contratação, permanecendo sua efetivação condicionada à manutenção do interesse público, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao atendimento das demais condições legais e editalícias.

18.5. A autoridade competente poderá, mediante decisão devidamente fundamentada:

- I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
- III. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade insanável;
- IV. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.6. Na hipótese de anulação do procedimento licitatório, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa aos interessados, quando cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18.7. A revogação ou a anulação da licitação não gera obrigação de indenizar os licitantes, ressalvado o disposto na legislação aplicável quanto aos prejuízos regularmente comprovados e decorrentes de atos ilegais da Administração.

18.8. Após a homologação, os autos serão encaminhados para as providências necessárias à formalização da contratação e emissão da respectiva Ordem de Serviço, observadas as exigências previstas neste Edital.

19. DO TERMO DE CONTRATO

19.1. Após a homologação do certame e adjudicação do objeto, será convocada a licitante vencedora para assinatura do Termo de Contrato, observadas as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na Lei nº 14.133/2021.

19.2. A adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, para assinar o Termo de Contrato, podendo o referido prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

19.3. A convocação para assinatura do contrato será realizada por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado pela licitante em sua proposta ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a ciência inequívoca da convocação.

19.4. Será admitida a assinatura eletrônica ou digital do contrato, mediante utilização de certificado digital válido ou plataforma eletrônica oficialmente aceita pela Administração, devendo a contratada devolver o instrumento devidamente assinado no prazo estabelecido na convocação.

19.5. Constituem condições indispensáveis para assinatura do contrato:

- I. Manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante o procedimento licitatório;
- II. Apresentação da garantia de execução contratual prevista neste Edital;
- III. Apresentação da garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável;
- IV. Apresentação da proposta final readequada e dos documentos complementares exigidos pela Administração;

V. Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT referente à execução da obra;

VI. Apresentação dos demais documentos eventualmente exigidos para formalização da contratação.

19.6. O prazo de vigência contratual será aquele estabelecido no Projeto Básico e/ou Cronograma Físico Financeiro, contado da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

19.7. Por ocasião da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar nova verificação das condições de habilitação da adjudicatária, devendo estas permanecer integralmente atendidas.

19.8. Constatada qualquer irregularidade que comprometa as condições de habilitação ou de contratação, a adjudicatária será notificada para promover a regularização no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.9. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, apresentar as garantias exigidas ou cumprir quaisquer das condições necessárias à contratação caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Edital e à execução da garantia da proposta, quando cabível.

19.10. Na hipótese de a licitante vencedora não assinar o contrato, não apresentar as garantias exigidas, não manter as condições de habilitação ou não atender às exigências para contratação, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para negociação, análise da proposta, verificação da habilitação e eventual celebração do contrato.

19.11. Caso a empresa vencedora possua registro em CREA ou CAU de outra unidade da Federação, deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato, o respectivo visto, registro secundário ou documento equivalente perante o CREA-GO ou CAU/GO, quando exigido pela legislação profissional aplicável.

19.12. A emissão da Ordem de Serviço ficará condicionada à assinatura do contrato, à prestação das garantias exigidas, à apresentação das ARTs ou RRTs pertinentes e ao cumprimento das demais exigências estabelecidas neste Edital.

19.13. Utilizada total ou parcialmente a garantia de execução contratual, a Contratada obriga-se a recompor integralmente seu valor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da notificação formal expedida pela Administração.

19.14. Integram o contrato, independentemente de transcrição, o Edital, seus anexos, o Projeto Básico, os projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, a proposta vencedora e todos os demais documentos que compõem o processo administrativo da contratação.

19.15. As condições constantes da proposta vencedora integrarão o contrato sempre que forem compatíveis com o objeto licitado e não conflitarem com as disposições legais, regulamentares ou editalícias aplicáveis.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. A subcontratação parcial do objeto poderá ser admitida, desde que previamente autorizada pela Administração e que não recaia sobre as parcelas de maior relevância técnica,

sobre o núcleo essencial do objeto contratado ou sobre os serviços que tenham fundamentado a habilitação técnica da Contratada.

20.2. É vedada a subcontratação integral do objeto contratual, bem como a transferência total das obrigações assumidas pela Contratada.

20.3. A eventual subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada perante a Administração, permanecendo esta integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços prestados, pelo cumprimento dos prazos contratuais e por todas as obrigações decorrentes do contrato.

20.4. A Contratada deverá solicitar previamente autorização da Administração para realização de qualquer subcontratação, apresentando a identificação da empresa subcontratada, a descrição dos serviços a serem executados e a documentação necessária à avaliação de sua capacidade técnica e regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária.

20.5. A autorização para subcontratação constitui ato discricionário da Administração e poderá ser negada quando verificada incompatibilidade técnica, risco à execução contratual ou prejuízo ao interesse público.

20.6. É vedada a subcontratação das parcelas consideradas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, especialmente aquelas utilizadas para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional exigidas no procedimento licitatório.

20.7. A subcontratação não estabelece qualquer vínculo jurídico entre a Administração e a empresa subcontratada, inexistindo responsabilidade da Administração pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou contratuais assumidos pela Contratada perante terceiros.

20.8. A Contratada deverá fiscalizar e coordenar os serviços eventualmente subcontratados, garantindo que sejam executados em conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis e demais condições estabelecidas no contrato.

20.9. O descumprimento das disposições deste item poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da rescisão contratual e das demais medidas cabíveis.

21. DO REAJUSTE

21.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, observadas as disposições do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, desde que transcorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses.

21.2. O reajuste será concedido mediante aplicação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, divulgado pela Fundação Getulio Vargas – FGV, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

21.3. O marco inicial para contagem do período de 12 (doze) meses será a data do orçamento estimado da contratação, assim considerada a data-base da planilha orçamentária elaborada pela Administração e que serviu de referência para a formação do preço estimado da licitação.

21.4. Decorrido o período previsto no item anterior, o reajuste será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \times (I1 / I0 - 1)$$

Onde:

R = valor do reajuste;

V = valor da parcela contratual a ser reajustada;

I0 = índice INCC correspondente ao mês da data-base do orçamento estimado;

I1 = índice INCC correspondente ao mês do reajuste.

- 21.5. O reajuste incidirá exclusivamente sobre as parcelas dos serviços ainda não executadas na data de sua concessão.
- 21.6. Não será devido reajuste sobre parcelas executadas, medidas ou pagas anteriormente ao período aquisitivo do reajuste.
- 21.7. Nas hipóteses de atraso na execução contratual imputável à Contratada, não incidirá reajuste sobre o período correspondente ao atraso, permanecendo como referência os índices vigentes na data em que a execução deveria ter ocorrido.
- 21.8. O reajuste será formalizado mediante apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, dispensada a celebração de termo aditivo.
- 21.9. O reajuste não se confunde com a revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, que poderá ser concedido nas hipóteses legalmente previstas, mediante demonstração dos pressupostos exigidos pelos arts. 124, inciso II, alínea “d”, e 134 da Lei nº 14.133/2021.
- 21.10. Extinto ou substituído o índice previsto neste item, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo e, na ausência deste, outro índice setorial que melhor reflita a variação dos custos da construção civil, mediante ato motivado da Administração.

22. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DA OBRA

- 22.1. A execução do contrato deverá ser realizada em estrita observância às disposições deste Edital, do Projeto Básico, dos projetos executivos, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro, planilhas orçamentárias, proposta vencedora e demais documentos que integram a contratação, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021.
- 22.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 22.3. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que exercerá as funções de Gestor e Fiscal do Contrato, sem prejuízo do apoio técnico de profissionais da área de engenharia.
- 22.4. As comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico, notificações eletrônicas, ordens de serviço e demais meios formais que permitam a comprovação de seu recebimento.
- 22.5. O Fiscal do Contrato acompanhará permanentemente a execução da obra, verificando o cumprimento das especificações técnicas, normas de segurança, cronograma físico-financeiro, qualidade dos materiais empregados e demais obrigações assumidas pela Contratada.
- 22.6. Compete ao Fiscal do Contrato:
- I. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

- II. Verificar a conformidade dos materiais, equipamentos e serviços executados com os projetos e especificações técnicas;
- III. Registrar em livro, diário de obras, relatórios ou sistema próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- IV. Determinar a correção de falhas, defeitos, vícios construtivos, impropriedades técnicas ou descumprimentos contratuais;
- V. Conferir as medições dos serviços executados para fins de pagamento;
- VI. Atestar a execução das etapas concluídas, observadas as condições contratuais;
- VII. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer situação que possa comprometer a execução da obra ou exigir providências que ultrapassem sua competência;
- VIII. Acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, ambientais e de segurança do trabalho relacionadas à execução contratual;
- IX. Promover o recebimento provisório da obra, quando concluída a execução do objeto.

22.7. O Fiscal do Contrato anotará formalmente todas as ocorrências verificadas durante a execução da obra, determinando as providências necessárias à correção das irregularidades constatadas.

22.8. Identificada qualquer inexatidão, falha técnica, defeito construtivo ou descumprimento contratual, o Fiscal do Contrato notificará formalmente a Contratada para promover a correção da irregularidade no prazo fixado pela Administração.

22.9. Quando as irregularidades constatadas ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato, este comunicará imediatamente o fato ao Gestor do Contrato para adoção das providências cabíveis.

22.10. O Gestor do Contrato será responsável pela coordenação da execução contratual e pelo acompanhamento administrativo do contrato, competindo-lhe:

- I. Coordenar as atividades de fiscalização;
- II. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a execução contratual;
- III. Controlar os prazos contratuais e a vigência do contrato;
- IV. Acompanhar a emissão de empenhos, liquidações e pagamentos;
- V. Analisar pedidos de alteração contratual, reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazo e demais pleitos da contratada;
- VI. Acompanhar a execução das garantias contratuais;
- VII. Adotar providências para formalização de termos aditivos, apostilamentos e demais instrumentos necessários à gestão contratual;
- VIII. Comunicar à autoridade competente situações que possam ensejar aplicação de penalidades.

22.11. O Gestor do Contrato deverá manter atualizado o processo de acompanhamento da execução contratual, contendo todos os registros formais relacionados à execução da obra,

inclusive ordens de serviço, medições, notificações, relatórios, termos aditivos, apostilamentos e demais documentos pertinentes.

22.12. Verificada hipótese de inadimplemento contratual, o Gestor do Contrato adotará as providências necessárias à instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades e eventual aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

22.13. O recebimento provisório da obra será realizado pelo Fiscal do Contrato ou comissão designada, mediante termo circunstanciado, após a conclusão dos serviços e verificação preliminar de sua conformidade.

22.14. O recebimento definitivo ocorrerá após o decurso do prazo de observação previsto no contrato e mediante verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, das correções eventualmente determinadas e da adequação da obra às especificações técnicas estabelecidas.

22.15. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, técnica e legal da Contratada pela solidez, segurança, qualidade e perfeita execução da obra, nem a responsabilidade ético-profissional dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços.

22.16. Ao término da execução contratual, o Gestor do Contrato elaborará relatório final contendo avaliação do desempenho da contratada, da qualidade da execução da obra, do cumprimento dos prazos, das ocorrências verificadas e dos resultados obtidos com a contratação, para fins de instrução do processo administrativo e aperfeiçoamento das futuras contratações da Administração.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1. Dos Responsáveis pelo Recebimento

23.1.1. O recebimento do objeto será realizado pelo Fiscal do Contrato, pelo Gestor do Contrato e pelos profissionais designados pela Administração Municipal para acompanhamento e fiscalização da execução da obra, cujos nomes constarão do respectivo ato de designação.

23.1.2. A obra deverá ser executada em estrita conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e demais documentos que integram a contratação, sujeitando-se à aprovação da fiscalização designada pelo Município.

23.2. Do Recebimento Provisório

23.2.1. Concluída a execução da obra, a Contratada deverá comunicar formalmente o fato à Administração, solicitando a realização do recebimento provisório.

23.2.2. O recebimento provisório será efetuado pelo Fiscal do Contrato ou comissão designada para esse fim, mediante vistoria técnica e emissão de Termo de Recebimento Provisório, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da comunicação formal da conclusão da obra.

23.2.3. Durante a vistoria para recebimento provisório serão verificadas a conformidade da execução com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais exigências contratuais.

23.2.4. Caso sejam constatadas pendências, defeitos, imperfeições, vícios construtivos ou serviços executados em desacordo com o contrato, será lavrado relatório indicando as correções necessárias, ficando o recebimento definitivo condicionado à sua regularização.

23.3. Do Recebimento Definitivo

23.3.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do cumprimento integral das exigências contratuais e do saneamento das pendências eventualmente identificadas no recebimento provisório, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

23.3.2. O recebimento definitivo será formalizado mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo pela Administração, após a comprovação da adequação da obra às especificações contratadas.

23.3.3. O prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo será de até 30 (trinta) dias contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica devidamente fundamentada.

23.3.4. O prazo necessário para correção de falhas, defeitos ou pendências apontadas pela fiscalização não será computado para fins de recebimento definitivo.

23.4. Das Condições de Recebimento

23.4.1. A obra deverá ser entregue completamente concluída, limpa e em perfeitas condições de funcionamento e utilização, livre de entulhos, resíduos de construção, materiais excedentes, equipamentos provisórios e quaisquer elementos estranhos decorrentes da execução dos serviços.

23.4.2. Não será admitido o recebimento de obra executada parcialmente ou em desacordo com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo ou demais documentos contratuais.

23.4.3. O Fiscal do Contrato emitirá relatório técnico circunstanciado acerca da execução da obra, atestando sua conformidade ou indicando as correções necessárias para fins de recebimento.

23.4.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com o contrato, com as normas técnicas aplicáveis ou com as determinações da fiscalização.

23.5. Das Responsabilidades da Contratada

23.5.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade civil da Contratada pela solidez, segurança, qualidade e perfeição da obra executada.

23.5.2. Permanecem íntegros, após o recebimento da obra, os deveres e responsabilidades da Contratada decorrentes da garantia legal prevista no art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), bem como as responsabilidades técnicas, éticas e profissionais dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços.

23.5.3. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo não afasta o dever da Contratada de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções constatados posteriormente e decorrentes da execução dos serviços.

24. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA E DA EMPRESA A SER CONTRATADA

24.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

24.1.1. Designar formalmente Gestor e Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução da obra, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

24.1.2. Acompanhar a execução dos serviços, verificando a conformidade das etapas executadas com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro.

24.1.3. Realizar a conferência das medições apresentadas pela Contratada, por intermédio do Fiscal do Contrato e do setor de engenharia, certificando a efetiva execução dos serviços antes da autorização dos pagamentos.

24.1.4. Somente aprovar e liberar medições relativas às etapas efetivamente executadas, observados os quantitativos, especificações técnicas e percentuais previstos no cronograma físico-financeiro.

24.1.5. Efetuar os pagamentos na forma e nos prazos previstos neste Edital e no Contrato, após a aprovação da respectiva medição pelo Fiscal do Contrato.

24.1.6. Fornecer orientações técnicas e promover a demarcação dos serviços quando necessário ao adequado desenvolvimento da obra.

24.1.7. Expedir a competente Ordem de Serviço para início da execução contratual, observadas as condições previstas no contrato e, quando aplicável, após a liberação dos recursos pelo órgão concedente do convênio ou instrumento congênere.

24.1.8. Notificar a Contratada acerca de falhas, irregularidades, defeitos ou descumprimentos contratuais constatados durante a execução da obra.

24.1.9. Receber provisória e definitivamente o objeto, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

24.1.10. Exercer as demais atribuições previstas no Contrato, no Projeto Básico, neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

24.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações previstas no Contrato e na legislação aplicável:

24.2.1. Executar integralmente a obra em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro, normas da ABNT, determinações da fiscalização e demais documentos integrantes da contratação.

24.2.2. Cumprir rigorosamente as etapas e os prazos previstos no cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.

24.2.3. Apresentar as medições dos serviços executados de acordo com as etapas concluídas, acompanhadas da documentação comprobatória exigida pela fiscalização.

24.2.4. Reconhecer que a aprovação das medições e a consequente liberação dos pagamentos dependerão da efetiva execução da etapa correspondente, devidamente verificada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

24.2.5. Disponibilizar equipe técnica compatível com a complexidade da obra, assumindo integral responsabilidade pelo treinamento, qualificação e dimensionamento da mão de obra necessária ao cumprimento dos prazos contratuais.

24.2.6. Manter responsável técnico habilitado durante toda a execução da obra, acompanhado das respectivas ARTs ou RRTs exigidas pela legislação profissional.

24.2.7. Manter seus empregados uniformizados e devidamente identificados mediante crachá contendo nome, função e identificação da empresa.

24.2.8. Fornecer e fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários à execução dos serviços.

24.2.9. Garantir que todos os EPIs e EPCs estejam em conformidade com as normas regulamentadoras e legislação de segurança do trabalho vigentes.

24.2.10. Disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas e demais insumos necessários à perfeita execução da obra, responsabilizando-se integralmente pelos respectivos custos.

24.2.11. Utilizar exclusivamente materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e especificações do projeto.

24.2.12. Manter atualizado o Diário de Obras, registrando diariamente as ocorrências relevantes da execução contratual, disponibilizando-o sempre que solicitado pela fiscalização.

24.2.13. Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

24.2.14. Assumir total responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução da obra.

24.2.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções ou em desconformidade com as especificações contratuais.

24.2.16. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

24.2.17. Promover o registro da obra junto ao Cadastro Nacional de Obras – CNO e cumprir todas as obrigações acessórias decorrentes da legislação aplicável.

24.2.18. Manter o canteiro de obras organizado, limpo e seguro durante toda a execução dos serviços.

24.2.19. Entregar a obra completamente concluída, apta ao uso, livre de entulhos, resíduos e quaisquer pendências construtivas.

24.2.20. Cumprir as demais obrigações previstas no Contrato, no Projeto Básico, nos projetos executivos, nos memoriais descritivos, neste Edital e na Lei nº 14.133/2021, independentemente de transcrição expressa.

25. DO PAGAMENTO

25.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com as disposições constantes deste Edital, do Contrato, do Projeto Básico e do cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.

25.2. O pagamento será efetuado por etapas efetivamente executadas, observados os quantitativos previstos na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro, mediante medições realizadas e aprovadas pela fiscalização da obra.

25.3. As medições serão elaboradas pela Contratada e submetidas à análise do Fiscal do Contrato, que realizará a conferência dos quantitativos executados e emitirá o respectivo atesto, certificando a conformidade dos serviços com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo e demais documentos contratuais.

25.4. Nenhum pagamento será realizado sem a prévia aprovação da medição correspondente pelo Fiscal do Contrato e pelo setor técnico responsável da Administração.

25.5. A aprovação da medição não implica recebimento definitivo dos serviços executados, permanecendo a Contratada responsável pela qualidade, correção e adequação técnica da obra até o recebimento definitivo do objeto.

25.6. Após a aprovação da medição, a Contratada deverá apresentar a documentação necessária à liquidação da despesa e emissão da respectiva ordem de pagamento.

25.7. Documentação para Pagamento da Primeira Medição:

25.7.1. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução da obra, devidamente registrada junto ao CREA competente;

25.7.2. Comprovante de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO;

25.7.3. Ordem de Serviço emitida pela Administração;

25.7.4. Comprovação da prestação das garantias contratuais exigidas neste Edital, quando aplicável.

25.8. Documentação Exigida para Todas as Medições:

25.8.1. Nota Fiscal correspondente aos serviços medidos e aprovados;

25.8.2. Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

25.8.3. Certidão de Regularidade junto ao FGTS – CRF;

25.8.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

25.8.5. Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;

25.8.6. Certidão de Regularidade Fiscal Municipal da sede da Contratada;

25.8.7. Comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários e fundiários vinculados à execução da obra, quando exigidos pela fiscalização;

25.8.8. Folha de pagamento dos trabalhadores vinculados à obra e respectiva documentação comprobatória, quando exigida pela Administração ou pelo órgão concedente dos recursos.

25.9. Documentação Exigida para a Última Medição:

25.9.1. Termo de Recebimento Provisório da Obra;

25.9.2. Certidão de Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária atualizadas;

25.9.3. Comprovação de encerramento da obra junto ao Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando exigível;

25.9.4. Documentação técnica exigida pelos órgãos competentes para aceitação da obra, quando aplicável;

25.9.5. Demais documentos exigidos pela fiscalização para comprovação da regular conclusão do objeto.

25.9.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa, mediante ordem bancária em favor da Contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

25.9.7. Havendo erro na documentação apresentada, pendência de regularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária, divergência na medição ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem incidência de atualização monetária ou encargos para a Administração.

25.9.8. Sobre os pagamentos efetuados incidirão as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicável.

25.9.9. Os pagamentos ficarão condicionados à disponibilidade dos recursos financeiros vinculados ao instrumento de convênio, contrato de repasse ou transferência especial, quando a execução da obra decorrer de recursos oriundos de outros entes federativos, sem prejuízo das obrigações assumidas pela Administração Municipal.

25.9.10. Em observância ao art. 121 da Lei nº 14.133/2021, a inadimplência da Contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Comete infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

26.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Edital, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.3. Da Advertência

26.3.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela prática das infrações administrativas previstas no art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

26.4. Das Multas

26.4.1. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15% (quinze por cento) do valor correspondente.

26.4.2. Caracterizada a inexecução parcial do contrato, poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida.

26.4.3. Caracterizada a inexecução total do contrato, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total contratado.

26.4.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, apresentar as garantias exigidas ou cumprir as condições necessárias à contratação sujeitará a licitante à multa de 15% (quinze por cento) do valor estimado da contratação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

26.4.5. Também poderá ser aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratado quando:

- I. A fiscalização da obra for injustificadamente dificultada;
- II. Houver omissão de informações relevantes à execução contratual;
- III. Forem descumpridas determinações técnicas da fiscalização;
- IV. Houver descumprimento das normas de segurança do trabalho;
- V. Forem constatadas falhas que coloquem em risco a segurança da obra, de terceiros ou do patrimônio público.

26.4.6. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

26.5. Do Impedimento de Licitar e Contratar

25.5.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

26.6. Da Declaração de Inidoneidade

26.6.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses de prática de atos graves que demonstrem inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

26.6.2. A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta dos entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

26.7. Do Processo Administrativo Sancionador

26.7.1. A aplicação das sanções previstas neste Edital dependerá da instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

26.7.2. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do interessado.

26.7.3. Da decisão que aplicar sanção administrativa caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da ciência da decisão, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

26.8. Das Disposições Gerais

26.8.1. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, da garantia contratual prestada ou cobradas administrativamente e judicialmente.

26.8.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

26.8.3. As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais de cadastramento de fornecedores e publicadas na forma prevista na legislação vigente.

26.8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

27. DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA/SERVIÇO E/OU OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA

27.1. A Contratada responderá pela solidez, segurança, qualidade e adequação técnica da obra executada, observado o prazo mínimo de garantia de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

27.2. Durante o período de garantia, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, os vícios, defeitos, falhas construtivas, imperfeições, patologias ou inadequações decorrentes de erro de execução, defeito dos materiais empregados ou inobservância das especificações técnicas da contratação.

27.3. A identificação de vícios, defeitos ou falhas durante o período de garantia será formalmente comunicada à Contratada, que deverá iniciar os reparos no prazo estabelecido pela Administração, observada a urgência e a natureza da ocorrência.

27.4. O prazo de garantia previsto neste instrumento não exclui nem limita a responsabilidade civil, técnica, profissional, ambiental ou administrativa da Contratada pelos danos decorrentes da execução da obra, permanecendo aplicáveis as disposições da legislação vigente e as responsabilidades decorrentes da atuação dos profissionais responsáveis técnicos.

27.5. A responsabilidade da Contratada não se restringe ao prazo de garantia contratual, subsistindo, quando cabível, durante a vida útil da edificação, especialmente nas hipóteses de vícios ocultos, defeitos estruturais, falhas de projeto executivo elaborado pela contratada ou

comprometimento da segurança e estabilidade da obra, observadas as disposições legais aplicáveis.

27.6. A Contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança e medicina do trabalho, especialmente as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, fornecendo gratuitamente aos seus empregados e colaboradores todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários à execução dos serviços.

27.7. A Contratada deverá exigir e fiscalizar a utilização adequada dos equipamentos de segurança por seus empregados, prepostos, subcontratados autorizados e demais pessoas que atuem na execução da obra.

27.8. A Contratada será integralmente responsável pelo cumprimento da legislação ambiental aplicável à execução dos serviços, respondendo por eventuais danos ambientais causados em decorrência de suas atividades.

27.9. Todos os resíduos da construção civil, materiais inservíveis, entulhos, sobras de materiais e produtos resultantes da execução da obra deverão ser removidos pela Contratada e destinados a locais devidamente licenciados pelos órgãos ambientais competentes, observadas as disposições da legislação ambiental vigente.

27.10. Sempre que solicitado pela fiscalização, a Contratada deverá apresentar comprovantes de transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução da obra.

27.11. A Contratada deverá manter permanentemente limpos, organizados e seguros o canteiro de obras, os acessos, as áreas de trabalho e os locais afetados pela execução dos serviços, promovendo a remoção periódica de resíduos e materiais excedentes.

27.12. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo não exonera a Contratada das responsabilidades previstas neste item, nem afasta a obrigação de reparar vícios, defeitos ou falhas posteriormente identificados e decorrentes da execução da obra.

27.13. O descumprimento das obrigações previstas neste item sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo da responsabilização civil, ambiental, profissional e criminal cabível.

28. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

28.1. O contrato poderá ser objeto de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, quando demonstrada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual.

28.2. A mera variação ordinária de preços de mercado, a oscilação comum de custos de insumos, a inflação ordinária do período, a alteração de margem de lucro da contratada, erros na formulação da proposta ou a assunção de custos previsíveis à época da licitação não constituem, por si só, fundamento suficiente para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

28.3. Considera-se preservado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato sempre que as condições efetivas de execução permanecerem compatíveis com os riscos ordinários assumidos pela Contratada no momento da formulação de sua proposta.

28.4. O pedido de recomposição deverá ser formalizado pela Contratada mediante requerimento fundamentado, acompanhado de documentação idônea capaz de demonstrar, de forma objetiva:

- I. A ocorrência do fato superveniente ensejador do pedido;
- II. O nexo de causalidade entre o fato alegado e o impacto econômico suportado;
- III. A imprevisibilidade do evento, ou a previsibilidade de consequências incalculáveis;
- IV. A efetiva repercussão do fato sobre os custos de execução contratual;
- V. A memória de cálculo do impacto financeiro alegado;
- VI. Documentos fiscais, notas de aquisição, composições de custos, índices oficiais, cotações, contratos, planilhas comparativas ou demais elementos técnicos necessários à análise do pleito.

28.5. A Administração analisará o pedido de recomposição em processo administrativo próprio, assegurada a análise técnica, jurídica e financeira da pretensão, podendo solicitar documentos complementares, realizar diligências e promover a conferência dos preços, quantitativos e custos apresentados pela Contratada.

28.6. O pedido de recomposição não autoriza a Contratada a suspender, retardar ou interromper a execução contratual, devendo manter o regular cumprimento das obrigações assumidas até decisão final da Administração, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas em lei ou reconhecidas formalmente pela Administração.

28.7. Caso o pedido de recomposição seja apresentado antes da emissão da Ordem de Serviço e fique demonstrado que a execução do objeto se tornou excessivamente onerosa em razão de fato extraordinário e alheio à responsabilidade da Contratada, a Administração poderá avaliar, mediante decisão fundamentada, a conveniência de manter a contratação, negociar a recomposição, convocar licitante remanescente ou liberar a adjudicatária do compromisso, quando presentes razões de interesse público e vantagem administrativa.

28.8. Após a emissão da Ordem de Serviço, a Contratada não poderá recusar-se a executar o objeto, paralisar a obra ou abandonar a execução contratual em razão de pedido de recomposição ainda não decidido pela Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

28.9. Eventual recomposição deferida deverá limitar-se ao impacto efetivamente comprovado, vedada a concessão de acréscimos genéricos, estimativos ou dissociados da composição original da proposta e dos custos comprovadamente afetados.

28.10. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando deferida, será formalizada por termo aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

28.11. A recomposição econômico-financeira não se confunde com reajuste contratual, repactuação ou atualização monetária, sendo cada instituto aplicado conforme seus pressupostos legais, contratuais e editalícios próprios.

28.12. Os casos omissos serão analisados pela Administração de forma motivada e criteriosa, com base nos elementos técnicos, jurídicos e econômicos constantes do processo administrativo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e os princípios da legalidade,

motivação, economicidade, segurança jurídica, interesse público e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

29. DA ORDEM DE SERVIÇO E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DA OBRA

29.1. A Ordem de Serviço para início da execução da obra será emitida pela Administração após a assinatura do Termo de Contrato e o cumprimento de todas as condições necessárias ao início da execução contratual, especialmente:

- I. Apresentação da garantia de execução contratual;
- II. Apresentação da garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável;
- III. Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução da obra;
- IV. Comprovação de inscrição da obra junto ao Cadastro Nacional de Obras – CNO;
- V. Apresentação dos demais documentos exigidos pelo Edital, Contrato ou pela fiscalização.

29.2. A Ordem de Serviço será expedida pelo Município e encaminhada à Contratada por meio eletrônico, utilizando-se o endereço de e-mail informado na proposta ou outro meio formal que assegure a comprovação de seu recebimento.

29.3. Recebida a Ordem de Serviço, a Contratada deverá acusar formalmente seu recebimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, mediante assinatura eletrônica ou manifestação formal encaminhada ao endereço eletrônico indicado pela Administração.

29.4. A Contratada deverá mobilizar equipes, equipamentos, materiais e demais recursos necessários e iniciar efetivamente a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração em razão das peculiaridades da obra.

29.5. O não atendimento ao prazo previsto no item anterior, sem justificativa aceita pela Administração, caracterizará atraso injustificado no início da execução contratual, sujeitando a Contratada às penalidades previstas neste Edital, no Contrato e na Lei nº 14.133/2021.

29.6. A recusa injustificada da Contratada em receber, confirmar ou cumprir a Ordem de Serviço será considerada descumprimento contratual, facultando à Administração a aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa, execução das garantias prestadas, rescisão contratual e convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

29.7. A emissão da Ordem de Serviço não afasta a obrigação da Contratada de observar integralmente o cronograma físico-financeiro, os projetos, as especificações técnicas, as normas de segurança do trabalho, as exigências ambientais e todas as demais disposições constantes do Contrato e dos documentos que compõem a contratação.

29.8. Quando a execução da obra estiver vinculada a convênio, contrato de repasse, transferência especial ou outro instrumento congênere, a emissão da Ordem de Serviço poderá ficar condicionada à autorização do órgão concedente ou ao cumprimento das exigências técnicas e administrativas estabelecidas para a liberação dos recursos.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública, a qual será disponibilizada no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

30.2. 29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data designada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário por parte do Agente de Contratação.

30.3. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, do Aviso de Licitação e dos atos praticados durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília/DF.

30.4. A homologação do resultado da licitação não implicará direito adquirido à contratação, podendo a Administração revogar ou anular o procedimento, nos casos previstos em lei.

30.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a segurança jurídica e a finalidade da contratação.

30.6. Os licitantes assumem todos os custos de elaboração e apresentação de suas propostas e documentos, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais despesas, independentemente do resultado do certame.

30.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se apenas os dias úteis de expediente da Administração Pública.

30.8. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante, a compreensão da proposta ou a segurança da contratação não implicará sua inabilitação ou desclassificação, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e interesse público.

30.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as constantes de seus anexos, prevalecerão as disposições editalícias.

30.10. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis, na íntegra: no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; na plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC; no Portal da Transparência do Município de Buriti de Goiás; junto ao Departamento de Licitações do Município.

30.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com o apoio da Equipe de Apoio, da Assessoria Jurídica e da Autoridade Competente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, os princípios que regem as contratações públicas e a legislação aplicável.

30.12. As empresas licitantes, seus representantes legais, procuradores e responsáveis técnicos responderão pela veracidade, autenticidade, legitimidade e atualidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório.

30.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Responsável Técnico;

ANEXO VI – Modelo de Termo de Compromisso de Contratação Futura do Responsável Técnico;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Equipamentos;

ANEXO IX – Modelo de Atestado de Visita Técnica (uso da administração);

ANEXO X – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento das Condições Locais da Obra;

ANEXO XI – Minuta do Contrato Administrativo;

ANEXO XII – Projetos Executivos e demais documentos;

ANEXO XIII – Modelo de Portaria de designação o Gestor e Fiscal do Contrato (uso da administração).

30.14. Fica assegurada a observância integral dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, competitividade, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade, segregação de funções e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Buriti de Goiás - GO, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Membro da Comissão de Contratação

**Concorrência Eletrônica nº 008/2026
Processo Administrativo nº 844/2026
Anexo I – Estudo Técnico Preliminar**

ÁREA REQUISITANTE

Secretário Municipal de Educação.

Responsável: Elizangela Lopes da Silva Gomes.

INTRODUÇÃO E FINALIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP foi elaborado em conformidade com o art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de demonstrar a necessidade e a viabilidade da contratação de empresa especializada de engenharia para execução da obra de construção de piscina monolítica em concreto, e construção de banheiros, vestiários e cobertura da piscina na Escola Municipal Laura Cândida de Jesus, no Município de Buriti de Goiás/GO.

O estudo busca subsidiar o planejamento da contratação, avaliar a solução mais adequada para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e fornecer elementos técnicos para a elaboração dos documentos que instruirão o processo licitatório.

Considerando tratar-se de obra de engenharia, a contratação deverá ser realizada por empresa devidamente habilitada e capacitada, observando as normas técnicas aplicáveis, os princípios da Administração Pública e as disposições da Lei nº 14.133/2021, assegurando a adequada aplicação dos recursos oriundos do Processo nº 202600005009917 e do FUNDEB, bem como a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1. OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a análise da viabilidade técnica, operacional e econômica para a contratação de empresa especializada de engenharia visando à execução da obra de construção de piscina monolítica em concreto, e a construção de banheiros, vestiários e cobertura da piscina na Escola Municipal Laura Cândida de Jesus, no Município de Buriti de Goiás/GO, conforme projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo de contratação.

A intervenção contempla a execução de todos os serviços, materiais, equipamentos e mão de obra necessários à construção da piscina, bem como dos banheiros, vestiários e cobertura, incluindo fundações, estruturas, instalações hidrossanitárias e elétricas, revestimentos, acabamentos e demais serviços complementares indispensáveis à perfeita execução do empreendimento.

A solução pretendida visa ampliar e melhorar a infraestrutura escolar, proporcionando um espaço adequado para a realização de atividades educacionais, esportivas e recreativas, contribuindo para o desenvolvimento integral dos alunos e para a melhoria da qualidade do ensino ofertado pela rede municipal.

A contratação caracteriza-se como obra de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que envolve a execução de serviços técnicos especializados destinados à implantação de infraestrutura permanente em bem público. Dessa forma, a contratação compreenderá o

fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à entrega da obra em plenas condições de segurança, funcionalidade e utilização, atendendo ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade promover melhorias na infraestrutura da Escola Municipal Laura Cândida de Jesus, localizada no Município de Buriti de Goiás/GO, proporcionando um ambiente mais adequado, seguro e funcional para o desenvolvimento das atividades educacionais, esportivas e recreativas ofertadas aos alunos da rede municipal de ensino.

Lote 01 - A construção da piscina monolítica em concreto visa ampliar as possibilidades de práticas pedagógicas, esportivas e de lazer, contribuindo para o desenvolvimento físico, social e educacional dos estudantes. Além disso, o equipamento poderá ser utilizado em atividades de recreação, projetos educacionais e ações voltadas à promoção da saúde e qualidade de vida da comunidade escolar.

Lote 02- Por sua vez, a construção dos banheiros, vestiários e cobertura da piscina é indispensável para garantir a plena funcionalidade da estrutura, proporcionando condições adequadas de higiene, conforto, acessibilidade e segurança aos usuários. A cobertura contribuirá para a preservação da piscina, redução dos custos de manutenção e possibilitará sua utilização em diferentes condições climáticas ao longo do ano.

A divisão da contratação em lotes distintos decorre da possibilidade de execução independente das etapas construtivas, permitindo maior competitividade entre os licitantes, ampliação da participação de empresas especializadas e potencial obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, sem prejuízo da integração e funcionalidade final do empreendimento.

A execução da obra será custeada com recursos oriundos do Processo nº 202600005009917 e do FUNDEB, estando alinhada aos objetivos de fortalecimento da infraestrutura educacional do município e à melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e de interesse público, visando assegurar melhores condições para o atendimento dos alunos da rede municipal de ensino, observando os princípios da eficiência, economicidade e promoção da educação de qualidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Objeto da Contratação

A contratação tem por objeto a execução de obra de engenharia destinada à construção de piscina monolítica em concreto, bem como a construção de banheiros, vestiários e cobertura da piscina na Escola Municipal Laura Cândida de Jesus, localizada no Município de Buriti de Goiás/GO, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos que compõem o processo.

3.2. Requisitos Gerais da Solução

A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, encargos sociais, transporte e demais insumos necessários à perfeita execução da obra, observando os padrões de qualidade, segurança e desempenho exigidos pela Administração.

A empresa será integralmente responsável pela execução dos serviços, pela qualidade dos materiais empregados, pela segurança dos trabalhadores e pelo cumprimento dos prazos estabelecidos.

3.3. Requisitos Técnicos de Execução

A execução dos serviços deverá observar integralmente:

- Projetos arquitetônicos, estruturais, hidráulicos, sanitários e elétricos;
- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Normas da ABNT aplicáveis;
- Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho;
- Normas do CREA/CONFEA;
- Lei nº 14.133/2021;
- Legislação ambiental e de acessibilidade vigente.

Antes do início da obra, a contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução.

3.4. Requisitos Construtivos

A solução deverá contemplar, no mínimo:

Lote 01 – Piscina Monolítica em Concreto

- Serviços preliminares e locação da obra;
- Escavações e movimentação de terra;
- Fundação e estrutura em concreto armado;
- Impermeabilização;
- Sistema hidráulico de circulação e drenagem;
- Instalações elétricas necessárias ao funcionamento dos equipamentos;
- Acabamentos e limpeza final.

Lote 02 – Banheiros, Vestiários e Cobertura

- Serviços preliminares e locação da obra;
- Fundações e estrutura em concreto armado;
- Alvenaria e divisórias;
- Cobertura com estrutura metálica e telhas metálicas;
- Instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas;
- Esquadrias, revestimentos, pisos, pintura e acabamentos;
- Instalação de louças, metais e acessórios;
- Limpeza final da obra.

3.5. Requisitos de Sustentabilidade

A contratada deverá promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, adotar medidas para redução de desperdícios de materiais, uso racional de água e energia e observar toda a legislação ambiental aplicável.

3.6. Requisitos de Segurança do Trabalho

Durante a execução da obra deverão ser observadas todas as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente quanto ao fornecimento e utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, sinalização da obra e prevenção de acidentes.

3.7. Requisitos de Prazo de Execução

Os serviços deverão ser executados conforme cronograma físico-financeiro, observando os seguintes prazos:

- **Lote 01 – Construção da Piscina Monolítica em Concreto:** até 03 (três) meses;
- **Lote 02 – Construção dos Banheiros, Vestiários e Cobertura:** até 04 (quatro) meses.

3.8. Requisitos de Habilitação

A futura contratada deverá comprovar:

I – Habilitação jurídica;

II – Regularidade fiscal, social e trabalhista;

III – Qualificação econômico-financeira;

IV – Qualificação técnica compatível com o objeto, mediante:

- Registro da empresa e dos responsáveis técnicos no CREA ou CAU;
- Apresentação de responsável técnico habilitado;
- Comprovação de experiência anterior na execução de obras ou serviços de engenharia compatíveis com a construção de estruturas em concreto armado, edificações, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas e estruturas metálicas;
- Apresentação de atestados de capacidade técnica e respectivos acervos técnicos, quando exigíveis.

3.9. Garantia da Obra

A contratada responderá pela qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos serviços executados, devendo corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer vícios, defeitos ou falhas constatadas durante o período legal de garantia, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Código Civil e das normas técnicas aplicáveis.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE CONTRATAÇÃO E SOLUÇÃO PARA CONTRATAR

4.1. Levantamento de Mercado

Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Buriti de Goiás/GO, consistente na implantação de infraestrutura destinada à construção de piscina monolítica em concreto, banheiros, vestiários e cobertura da piscina na Escola Municipal Laura Cândida de Jesus.

Foram avaliadas as seguintes alternativas:

a) Utilização de estruturas de terceiros

Consistiria na utilização de clubes, piscinas ou espaços privados para realização de atividades esportivas e recreativas dos alunos. Contudo, essa alternativa geraria despesas permanentes,

limitação de horários, dependência de terceiros e ausência de incorporação patrimonial ao Município.

b) Instalação de estruturas temporárias

Consistiria na implantação de soluções provisórias para atividades recreativas, sem a construção da infraestrutura definitiva. Essa alternativa não atende às necessidades permanentes da unidade escolar, além de apresentar menor durabilidade e funcionalidade.

c) Construção de infraestrutura permanente

Consiste na contratação de empresa especializada para execução da piscina monolítica em concreto, construção dos banheiros, vestiários e cobertura da piscina, conforme projetos e especificações técnicas elaborados pela Administração.

Após análise técnica, operacional e econômica, verificou-se que esta alternativa apresenta a melhor relação custo-benefício, pois proporciona:

- Ampliação permanente da infraestrutura escolar;
- Melhoria das condições para atividades educacionais, esportivas e recreativas;
- Maior durabilidade e segurança da solução;
- Valorização do patrimônio público municipal;
- Redução de gastos futuros com soluções temporárias;
- Atendimento adequado às necessidades da comunidade escolar.

Dessa forma, conclui-se que a execução da obra de engenharia constitui a solução mais vantajosa para a Administração Pública.

4.1.1. Justificativa da Adoção do Modo de Disputa Aberto e Fechado

Nos termos do art. 56, caput, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá adotar os modos de disputa aberto, fechado ou a combinação de ambos, conforme as características do objeto e as peculiaridades da contratação.

Para a presente contratação, mostra-se mais adequada a adoção do modo de disputa combinado Aberto e Fechado, por representar a sistemática mais eficiente para a seleção da proposta mais vantajosa em contratações de obras de engenharia, conciliando ampla competitividade com maior segurança quanto à exequibilidade das propostas apresentadas.

Inicialmente, destaca-se que a escolha da modelagem combinada observa integralmente o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual, quando adotado o critério de julgamento pelo menor preço, é vedada a utilização isolada do modo de disputa fechado. A conjugação das fases aberta e fechada atende plenamente à exigência legal, preservando a transparência, a competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa.

A presente contratação tem por objeto a execução de obra de engenharia destinada à construção de piscina monolítica em concreto, bem como à construção de banheiros, vestiários e cobertura da piscina na Escola Municipal Laura Cândida de Jesus, no Município de Buriti de Goiás/GO. O empreendimento será executado com recursos oriundos do Processo nº 202600005009917 e do FUNDEB, visando à melhoria da infraestrutura escolar e à ampliação das condições para o desenvolvimento de atividades educacionais, esportivas e recreativas, demandando elevado grau de segurança quanto à capacidade técnica e operacional da futura contratada para o cumprimento integral das obrigações assumidas.

Sob o aspecto técnico, a adoção do modo de disputa Aberto e Fechado apresenta vantagens relevantes para a Administração:

a) Estímulo à Competitividade e à Economicidade

Na fase aberta, os licitantes disputam o certame por meio de lances públicos e sucessivos, promovendo ampla concorrência e estimulando a redução dos preços ofertados. Tal dinâmica favorece a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

b) Mitigação do Risco de Propostas Inexequíveis

As obras de engenharia possuem características peculiares relacionadas à composição de custos, mobilização de equipes, aquisição de materiais, encargos trabalhistas e gestão operacional do empreendimento. Em disputas exclusivamente abertas, é comum que licitantes reduzam excessivamente seus preços durante a fase de lances, muitas vezes sem a adequada reavaliação técnica dos custos envolvidos, aumentando significativamente o risco de apresentação de propostas inexequíveis.

A etapa fechada atua como mecanismo de correção desse fenômeno, permitindo que os licitantes classificados reavaliem seus custos e apresentem oferta final mais consciente e tecnicamente sustentável, reduzindo a possibilidade de futuras dificuldades na execução contratual.

c) Seleção de Propostas Mais Consistentes

Ao possibilitar a apresentação de proposta final sigilosa pelos licitantes mais bem classificados, a Administração estimula uma competição qualificada, baseada não apenas na redução impulsiva de preços, mas na efetiva capacidade da empresa em executar a obra pelos valores ofertados.

Essa sistemática contribui para a seleção de propostas economicamente vantajosas e tecnicamente exequíveis, fortalecendo a segurança jurídica da contratação.

d) Redução dos Riscos de Paralisação da Obra

A experiência administrativa demonstra que propostas excessivamente reduzidas podem resultar em atrasos na execução, abandono contratual, pedidos frequentes de reequilíbrio econômico-financeiro, baixa qualidade dos serviços e até mesmo rescisões contratuais.

A utilização do modo Aberto e Fechado reduz tais riscos ao incentivar que a proposta final seja formulada de maneira mais responsável e aderente às condições reais de mercado, circunstância especialmente relevante em obras públicas de engenharia.

e) Proteção ao Interesse Público e aos Recursos Vinculados à Política de Assistência Social

Considerando que o empreendimento visa à melhoria da infraestrutura da Escola Municipal Laura Cândida de Jesus, mediante a construção de piscina monolítica em concreto, banheiros, vestiários e cobertura, a Administração deve adotar mecanismos que assegurem maior segurança e previsibilidade na execução contratual, garantindo o cumprimento do cronograma físico-financeiro, a adequada aplicação dos recursos públicos e a entrega da obra dentro dos padrões de qualidade estabelecidos.

Dessa forma, a adoção do modo de disputa combinado Aberto e Fechado mostra-se compatível com a natureza e a complexidade do objeto, promovendo maior competitividade,

economicidade, eficiência, planejamento e segurança jurídica, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.1.2. Justificativa da Solução Escolhida

A solução selecionada consiste na contratação de empresa especializada de engenharia para execução da obra de construção de piscina monolítica em concreto, incluindo banheiros, vestiários e cobertura da piscina na Escola Municipal Laura Cândida de Jesus, conforme projetos e documentos técnicos elaborados pela Administração.

A escolha da solução decorre da necessidade de ampliar e aprimorar a infraestrutura escolar, proporcionando um espaço adequado para a realização de atividades educacionais, esportivas e recreativas, contribuindo para o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria da qualidade do ensino ofertado pela rede municipal.

Além disso, a solução apresenta elevada durabilidade, reduz custos futuros com manutenções corretivas e adaptações, valoriza o patrimônio público municipal e possibilita a utilização contínua da estrutura em benefício da comunidade escolar.

4.1.3. Justificativa da Forma de Contratação

Considerando que o objeto consiste na execução de obra de engenharia devidamente definida por meio de projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro previamente elaborados pela Administração, conclui-se que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para execução indireta da obra.

A execução direta pela Administração revela-se inviável em razão da inexistência de estrutura operacional própria, equipe técnica especializada, equipamentos, maquinário e mão de obra suficientes para execução integral do empreendimento.

Dessa forma, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada do ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica e operacional para execução dos serviços previstos.

4.1.4. Justificativa da Modalidade Licitatória

Nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, e do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a modalidade Concorrência é a adequada para a contratação pretendida, uma vez que o objeto se caracteriza como obra de engenharia.

A adoção da Concorrência possibilita ampla competitividade entre os licitantes, assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e proporciona maior segurança jurídica ao procedimento licitatório.

A disputa deverá ocorrer preferencialmente na forma eletrônica, observando os princípios da transparência, economicidade, eficiência, competitividade e isonomia entre os participantes.

4.1.5. Justificativa do Regime de Execução

Considerando que os quantitativos, especificações técnicas, projetos executivos, memorial descritivo e planilha orçamentária encontram-se previamente definidos pela Administração, o regime de execução mais adequado para a contratação é o de empreitada por preço global, previsto no art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021.

A adoção desse regime mostra-se adequada porque:

- O objeto possui escopo definido e perfeitamente delimitado;
- Os quantitativos dos serviços encontram-se previamente estabelecidos;
- Há projetos e especificações técnicas suficientes para caracterização da obra;
- Permite maior previsibilidade dos custos da contratação;
- Facilita o gerenciamento e a fiscalização contratual;
- Transfere à contratada os riscos ordinários relacionados à execução dos serviços.

Assim, após o levantamento de mercado e a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de empresa especializada de engenharia, por meio de Concorrência Eletrônica e sob o regime de empreitada por preço global, constitui a solução técnica, econômica e operacionalmente mais vantajosa para a execução da obra de construção de piscina monolítica em concreto, banheiros, vestiários e cobertura da piscina na Escola Municipal Laura Cândida de Jesus, atendendo de forma adequada às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriti de Goiás/GO.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução identificada como mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação consiste na contratação de empresa especializada de engenharia para execução da obra de construção de piscina monolítica em concreto, incluindo a construção de banheiros, vestiários e cobertura da piscina na Escola Municipal Laura Cândida de Jesus, no Município de Buriti de Goiás/GO.

A contratação compreenderá o fornecimento integral de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, administração da obra, encargos sociais, transporte, mobilização e desmobilização de equipes, bem como todos os demais insumos necessários à perfeita execução do empreendimento, observadas as especificações constantes dos projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro elaborados pela Administração.

A solução contempla a execução de todas as etapas construtivas necessárias à entrega da obra em plenas condições de uso, incluindo serviços preliminares, escavações, fundações, estrutura em concreto armado, impermeabilização da piscina, instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas, construção dos banheiros e vestiários, execução da cobertura, revestimentos, pisos, pintura, acabamentos e limpeza final da obra.

A implantação dessa infraestrutura proporcionará melhores condições para a realização de atividades educacionais, esportivas e recreativas, promovendo o desenvolvimento dos alunos, a ampliação das práticas pedagógicas e a melhoria da qualidade do ambiente escolar.

Após a análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a execução da obra permanente constitui a solução mais vantajosa para a Administração, por proporcionar maior durabilidade, melhor aproveitamento dos recursos públicos, valorização do patrimônio municipal e atendimento adequado às necessidades da comunidade escolar.

A solução será viabilizada mediante realização de Concorrência Eletrônica, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço, sob o regime de execução de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O regime de empreitada por preço global mostra-se o mais adequado para a contratação, uma vez que o objeto possui escopo definido, quantitativos previamente estabelecidos, projetos

executivos concluídos e orçamento detalhado, permitindo a adequada precificação da obra pelos licitantes e maior controle da execução contratual pela Administração.

5.2. Justificativa da Inversão das Fases de Habilitação e Julgamento

Nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá realizar a inversão das fases de habilitação e julgamento, mediante justificativa expressa e previsão no instrumento convocatório.

Para a presente contratação, a adoção da inversão de fases mostra-se adequada em razão da complexidade técnica do objeto, que compreende a construção de piscina monolítica em concreto, banheiros, vestiários e cobertura da piscina na Escola Municipal Laura Cândida de Jesus, demandando a participação de empresas com comprovada capacidade técnica, operacional, jurídica, fiscal e econômico-financeira para a execução da obra.

A análise prévia da documentação de habilitação permitirá que apenas licitantes efetivamente qualificados participem da fase competitiva, reduzindo o risco de seleção de empresas sem capacidade para executar o empreendimento, bem como minimizando a ocorrência de recursos, diligências e atrasos decorrentes de eventuais inabilitações posteriores.

Além disso, a medida contribui para maior eficiência, segurança jurídica e celeridade do procedimento licitatório, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos oriundos do Processo nº 202600005009917 e do FUNDEB, bem como a execução da obra dentro dos padrões de qualidade exigidos pela Administração.

Dessa forma, a adoção da Concorrência Eletrônica com inversão das fases de habilitação e julgamento mostra-se compatível com a natureza do objeto e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, segurança jurídica e interesse público, proporcionando maior segurança na seleção da futura contratada.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, as quantidades a serem contratadas foram definidas com base nos levantamentos, projetos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos elaborados pelo setor de engenharia responsável pelo empreendimento.

Por se tratar de obra pública de engenharia destinada à construção de piscina monolítica em concreto, bem como de banheiros, vestiários e cobertura da piscina na Escola Municipal Laura Cândida de Jesus, os quantitativos foram dimensionados mediante estudo técnico detalhado, considerando as características do projeto, as condições do local de execução e as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Os quantitativos dos serviços, materiais e insumos necessários à execução do objeto encontram-se detalhadamente discriminados nos seguintes documentos técnicos que integram o processo de contratação:

- Projeto Arquitetônico;
- Projeto Estrutural;
- Projetos Complementares;
- Memorial Descritivo;
- Memórias de Cálculo;
- Planilha Orçamentária Sintética;

- Planilha Orçamentária Analítica;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Demais documentos elaborados pelo setor de engenharia do Município.

A solução projetada contempla todos os serviços necessários à implantação da infraestrutura, incluindo escavações, fundações, estrutura em concreto armado, impermeabilização da piscina, instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas, construção dos banheiros e vestiários, execução da cobertura, revestimentos, pisos, pintura, acabamentos e demais serviços complementares.

Dessa forma, considerando que os quantitativos necessários à execução do objeto encontram-se integralmente definidos e detalhados nos documentos técnicos que instruem o processo administrativo, entende-se atendida a exigência prevista no art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, sendo desnecessária a reprodução integral das quantidades neste Estudo Técnico Preliminar, uma vez que estas constam dos projetos e planilhas que compõem o conjunto documental da contratação.

Conclui-se, portanto, que as quantidades previstas são suficientes e compatíveis com a solução escolhida, refletindo fielmente as necessidades da Administração e assegurando a adequada execução da obra de construção da piscina monolítica em concreto, dos banheiros, vestiários e da cobertura da piscina na Escola Municipal Laura Cândida de Jesus, no Município de Buriti de Goiás/GO.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada a estimativa do valor da contratação com base nos projetos, memoriais descritivos, composições de custos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos elaborados pelo setor de engenharia responsável pelo empreendimento.

A contratação está dividida em dois lotes, compreendendo a execução da obra de construção de piscina monolítica em concreto, bem como a construção de banheiros, vestiários e cobertura da piscina na Escola Municipal Laura Cândida de Jesus, no Município de Buriti de Goiás/GO.

Lote 01 – Construção da Piscina Monolítica em Concreto:

Valor estimado de **R\$ 317.983,58 (trezentos e dezessete mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos)**, sendo **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** provenientes do **Processo nº 202600005009917** e **R\$ 167.983,58 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos)** correspondentes à contrapartida do Fundo Municipal de Educação – FME.

Lote 02 – Construção dos Banheiros, Vestiários e Cobertura da Piscina:

Valor estimado de **R\$ 485.821,56 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos)**, custeado com recursos oriundos do FUNDEB.

Dessa forma, o valor global estimado da contratação corresponde a **R\$ 803.805,14 (oitocentos e três mil, oitocentos e cinco reais e quatorze centavos)**.

A estimativa contempla todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, despesas indiretas, mobilização, administração da obra, tributos, Benefícios e Despesas Indiretas – BDI e demais insumos indispensáveis à entrega do empreendimento em plenas condições de uso e funcionamento.

O orçamento foi elaborado com base nos quantitativos definidos nos projetos e memoriais de engenharia, observando metodologia compatível com as boas práticas da engenharia de custos e os parâmetros técnicos aplicáveis às obras públicas, garantindo maior precisão na formação do preço de referência da contratação.

Os valores unitários e globais encontram-se detalhadamente discriminados nas planilhas orçamentárias e no cronograma físico-financeiro que integram o processo de contratação, constituindo documentos de referência para a futura licitação e para a fiscalização da execução contratual.

Conclui-se, portanto, que o valor estimado global de R\$ 803.805,14 (oitocentos e três mil, oitocentos e cinco reais e quatorze centavos) é compatível com o escopo da contratação, refletindo adequadamente os custos necessários à execução dos serviços previstos em cada lote e servindo como referência para a realização da licitação sob o regime de empreitada por preço global, com critério de julgamento pelo menor preço global por lote, observados os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em observância ao disposto no art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada análise acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento da solução pretendida, com o objetivo de verificar a possibilidade de divisão do objeto em parcelas que preservem a funcionalidade, a eficiência e a economicidade da contratação.

Após avaliação técnica, concluiu-se pela viabilidade do parcelamento do objeto em dois lotes distintos, considerando que os serviços possuem características próprias e podem ser executados de forma independente, sem prejuízo à finalidade da contratação.

O Lote 01 compreende a construção da piscina monolítica em concreto, incluindo escavações, fundações, estrutura em concreto armado, impermeabilização, instalações hidráulicas e demais serviços necessários ao funcionamento da piscina.

O Lote 02 compreende a construção dos banheiros, vestiários e cobertura da piscina, abrangendo fundações, estruturas, alvenarias, instalações hidrossanitárias e elétricas, revestimentos, cobertura, acabamentos e demais serviços complementares.

O parcelamento adotado possibilita ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de um maior número de empresas especializadas em cada segmento da obra, sem comprometer a integração funcional do empreendimento. Além disso, favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência.

Sob o aspecto técnico, os lotes apresentam autonomia executiva e podem ser contratados e fiscalizados separadamente, sem gerar prejuízos ao cronograma geral da obra ou à qualidade final do empreendimento. Ademais, a divisão possibilita melhor gerenciamento dos recursos financeiros vinculados às diferentes fontes de custeio, uma vez que o Lote 01 será executado com recursos oriundos do Processo nº 202600005009917 e contrapartida do Fundo Municipal de Educação – FME, enquanto o Lote 02 será custeado com recursos do FUNDEB.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da solução em dois lotes mostra-se técnica e economicamente viável, contribuindo para a ampliação da competitividade, para a melhor gestão dos recursos públicos e para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem comprometer a funcionalidade e a adequada execução da obra de construção da piscina, dos banheiros, vestiários e cobertura da piscina da Escola Municipal Laura Cândida de Jesus, no Município de Buriti de Goiás/GO.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Município de Buriti de Goiás não possui, até o presente momento, Plano de Contratações Anual – PCA formalmente instituído, razão pela qual não há previsão específica da presente contratação em referido instrumento de planejamento.

Todavia, a ausência do Plano de Contratações Anual não constitui impedimento para a realização da contratação, uma vez que a necessidade encontra-se devidamente justificada e compatível com os instrumentos de planejamento orçamentário vigentes, especialmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, que contemplam ações destinadas à manutenção, ampliação e melhoria da infraestrutura da rede municipal de ensino.

A contratação está diretamente vinculada aos objetivos da Secretaria Municipal de Educação, visando à construção de piscina monolítica em concreto, bem como de banheiros, vestiários e cobertura da piscina na Escola Municipal Laura Cândida de Jesus, contribuindo para a ampliação da infraestrutura escolar e para a oferta de melhores condições para o desenvolvimento de atividades educacionais, esportivas e recreativas.

Dessa forma, a contratação encontra-se alinhada ao interesse público e às metas da Administração Municipal voltadas à melhoria da qualidade do ensino, ao fortalecimento da infraestrutura educacional e à adequada aplicação dos recursos oriundos do Processo nº 202600005009917, do FUNDEB e da contrapartida do Fundo Municipal de Educação – FME.

10. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

A Administração adotará todas as medidas necessárias para assegurar a correta execução da obra de construção da piscina monolítica em concreto, bem como dos banheiros, vestiários e cobertura da piscina da Escola Municipal Laura Cândida de Jesus, garantindo o cumprimento das normas legais e técnicas aplicáveis, além das especificações constantes dos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos que integram o processo de contratação.

Para tanto, será designado servidor ou equipe técnica responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, promovendo o monitoramento contínuo da execução dos serviços, de

forma a assegurar a conformidade com os projetos aprovados, o cronograma físico-financeiro e os padrões de qualidade exigidos pela Administração.

Serão realizadas inspeções periódicas no local da obra e reuniões de acompanhamento, com o objetivo de verificar o andamento dos serviços, o cumprimento das etapas previstas e o adequado controle físico e financeiro do contrato. A contratada deverá apresentar as medições e demais documentos necessários à comprovação da execução dos serviços realizados.

A fiscalização abrangerá a verificação da correta aplicação dos materiais, equipamentos e insumos previstos, assegurando a qualidade, durabilidade, funcionalidade e segurança da infraestrutura executada. Eventuais inconformidades identificadas deverão ser corrigidas pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

No que se refere à gestão contratual, a Administração realizará o controle das ordens de serviço, medições e pagamentos, que somente serão autorizados após a conferência e aprovação dos serviços executados, observando-se as especificações técnicas e as condições estabelecidas no contrato. Todos os atos serão devidamente registrados, garantindo transparência, rastreabilidade e segurança jurídica ao processo.

A comunicação entre a Administração e a contratada ocorrerá de forma formal, especialmente para solicitações de esclarecimentos, ajustes, correções ou orientações técnicas, sendo adotadas as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual ou irregularidades verificadas durante a execução da obra.

Por fim, destaca-se que os projetos, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros elaborados pelo setor de engenharia servirão como referência para o acompanhamento técnico, físico e financeiro da contratação, assegurando o adequado controle dos recursos públicos e a execução do empreendimento dentro dos parâmetros estabelecidos.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução da obra de construção da piscina monolítica em concreto, bem como dos banheiros, vestiários e cobertura da piscina da Escola Municipal Laura Cândida de Jesus poderá gerar impactos ambientais temporários e de baixa magnitude, característicos das atividades da construção civil, tais como geração de resíduos, emissão de poeira, ruídos e consumo de recursos naturais.

Para minimizar esses impactos, a contratada deverá promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, adotar medidas de controle de poeira e ruídos, utilizar racionalmente água e energia, manter o canteiro de obras organizado e observar toda a legislação ambiental aplicável.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da execução da obra são passíveis de controle e mitigação, não comprometendo a viabilidade ambiental do empreendimento, desde que observadas as medidas de prevenção e sustentabilidade previstas na legislação vigente.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional, jurídico e econômico, considerando a disponibilidade dos recursos provenientes do Processo nº 202600005009917, da contrapartida do Fundo Municipal de Educação – FME e dos recursos do FUNDEB, bem como a existência de empresas especializadas aptas à execução de obras de engenharia compatíveis com o objeto.

Sob o aspecto técnico e operacional, a obra possui projetos, especificações, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e cronogramas físico-financeiros devidamente elaborados, possibilitando adequada execução, acompanhamento e fiscalização pela Administração Municipal.

No âmbito jurídico, a contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, sendo a modalidade Concorrência Eletrônica adequada para assegurar ampla competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Sob o aspecto econômico, os custos foram estimados com base em critérios técnicos de engenharia e em orçamento detalhado, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos, a economicidade da contratação e o adequado controle orçamentário.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é necessária e viável, constituindo solução adequada para a execução da obra de construção da piscina monolítica em concreto, dos banheiros, vestiários e da cobertura da piscina da Escola Municipal Laura Cândida de Jesus, contribuindo para a melhoria da infraestrutura escolar e para o atendimento do interesse público com eficiência, segurança e qualidade.

Buriti de Goiás, aos 09 dias do mês de junho de 2026.

Responsável pela Demanda:

ELIZANGELA LOPES DA SILVA GOMES
Secretário Municipal de Educação

**Concorrência Eletrônica nº 008/2026
Processo Administrativo nº 844/2026
Anexo II – Termo de Referência**

1. CONDIÇÕES GERAIS DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obra destinada à construção de piscina monolítica em concreto e a construção de banheiros, vestiários e cobertura da piscina na Escola Municipal Laura Cândida de Jesus, localizada no Município de Buriti de Goiás/GO, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com recursos oriundos do Processo nº 202600005009917 e do FUNDEB, conforme condições, especificações, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos constantes do Termo de Referência e seus anexos.

1.2. O objeto de contratação dessa licitação constitui-se serviço comum de engenharia, nos termos da letra “a” do inciso XXI, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de **até 03 (três) meses para o Lote 01, referente à construção da piscina monolítica em concreto, e de até 04 (quatro) meses para o Lote 02, referente à construção dos banheiros, vestiários e cobertura da piscina**, conforme cronograma contido nos anexos deste termo, contados a partir da assinatura de recebimento da Ordem de Serviço, prorrogável, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. A contratação pretendida neste Termo de Referência a ser realizada mediante licitação, regime de empreitada por preço global, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários à completa execução da obra, regime de execução empreitada por preço global, na modalidade concorrência eletrônica, tem fundamento legal no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º e art. 29 da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. De acordo com orçamento base elaborado em anexo, o valor global estimado para o **Lote 01 – Construção da Piscina Monolítica em Concreto é de R\$ 317.983,58 (trezentos e dezessete mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos)**, sendo **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** provenientes do Processo nº 202600005009917 e **R\$ 167.983,58 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos)** correspondentes à contrapartida do Fundo Municipal de Educação – FME.

2.2. O valor global estimado para o **Lote 02- Construção de banheiros, vestiários e cobertura da piscina é de R\$ 485.821,56 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos)**, custeados com recursos oriundos do FUNDEB.

2.3. Os recursos financeiros necessários á execução dos serviços dar-se-ão por meio de recurso estadual proveniente do Processo nº 202600005009917, com contrapartida do Fundo Municipal de Educação- FME e recursos oriundos do FUNDEB.

2.4. Referência de Preços: Os preços unitários que deram origem ao valor do orçamento referencial, foram elaborados conforme Tabelas não desoneradas SINAPI: 02/2026 // GOINFRA 10/2025.

3. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento do Município de Buriti de Goiás/GO para o exercício de 2026, sendo o Lote 01 custeado com recursos do Processo nº 202600005009917 e contrapartida do Fundo Municipal de Educação – FME, e o Lote 02 com recursos oriundos do FUNDEB, observadas as respectivas dotações orçamentárias.

3.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão	Dotação
FME	Ficha 333 - 1.14.1.084.12.361.4.4.90.51
FUNDEB	Ficha 177 - 1.27.1.077.12.361.4.4.90.51

3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

3.4. Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação das futuras despesas, devendo ser realizado através de apostilamento.

4. DA ORIGEM DO RECURSO

4.1. A presente obra/serviço será custeada com recursos federais, estaduais e do Orçamento Municipal, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Governo Federal.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

10.1. O presente Termo de Referência está alicerçado no memorial descritivo em anexo, peça integrante do Processo Administrativo nº 844/2026, que justifica a necessidade da execução da obra/serviço, a fim de suprir a demanda municipal.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

12.1. A descrição da solução como um todo, as especificações técnicas, os requisitos de desempenho, os quantitativos, a metodologia executiva, os critérios de sustentabilidade, os aspectos relacionados ao ciclo de vida do objeto e as demais características da contratação encontram-se devidamente detalhados e justificados no Documento de Formalização da Demanda – DFD, no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no Projeto de Engenharia, no Memorial Descritivo e nos demais documentos técnicos que integram o presente procedimento administrativo.

12.2. A solução adotada foi definida a partir dos estudos técnicos realizados pela Administração, considerando as necessidades institucionais, os aspectos de economicidade, eficiência, durabilidade, funcionalidade, segurança, manutenção, viabilidade técnica e financeira, bem como o ciclo de vida do objeto, observando-se os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

12.3. A futura contratação deverá observar integralmente as especificações, condições de execução, requisitos técnicos e parâmetros de qualidade estabelecidos nos documentos que compõem o processo de contratação, especialmente aqueles constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Projeto de Engenharia.

12.4. A contratada responderá pela adequada execução do objeto, observando as normas técnicas aplicáveis, os projetos aprovados, as especificações definidas pela Administração e os critérios de desempenho estabelecidos para a plena consecução da finalidade pública pretendida.

12.5. A garantia da obra observará o disposto no art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), respondendo a contratada pela solidez e segurança dos serviços executados pelo prazo legal aplicável, sem prejuízo das demais responsabilidades civis, técnicas, profissionais e administrativas previstas na legislação vigente.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Pessoal Técnico Qualificado.

7.2. Responsável Técnico Qualificado.

7.3. Habilitação Jurídica.

7.4. Regularidade Fiscal.

7.5. Demais exigências no Edital e seus anexos.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

16.1.1. O início de obra/serviço deverá ser de até 05 (cinco) dias corridos, contados da emissão da respectiva Ordem de Serviço, após a análise e aprovação do processo licitatório e autorizo para emissão da Ordem de Serviço.

16.1.2. Caso não seja possível a entrega da obra/serviço na data do cronograma do projeto, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

16.1.3. O prazo para entrega da obra/serviço passará a ser contado a partir do 1º dia útil seguinte ao da data do recebimento da ordem de serviço.

16.1.4. Conforme cronograma físico-financeiro, o prazo de execução da obra/serviço será de 03 (três) meses para o Lote 01, referente à construção da piscina monolítica em concreto, e de 04 (quatro) meses para o Lote 02, referente à construção dos banheiros, vestiários e cobertura da piscina.

16.2. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.2.1. O acompanhamento, a fiscalização e o recebimento do objeto serão realizados por Fiscal e Gestor do Contrato formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, podendo contar com o apoio do Departamento Municipal de Engenharia e de outros servidores ou profissionais tecnicamente habilitados.

16.2.2. A obra deverá ser executada e entregue em estrita conformidade com os projetos de engenharia, memorial descritivo, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro, normas

técnicas aplicáveis e demais documentos que compõem a contratação, ficando seu recebimento condicionado à aprovação da fiscalização municipal e ao atendimento integral das exigências previstas neste Termo de Referência.

16.3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO/DEFINITIVO

16.3.1. Concluída a execução da obra, a Contratada deverá comunicar formalmente o fato ao Gestor e ao Fiscal do Contrato, solicitando a realização do recebimento provisório do objeto.

16.3.2. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato ou por comissão designada pela Administração, mediante vistoria técnica destinada à verificação da conformidade da obra com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e demais documentos contratuais, sendo formalizado por meio de Termo de Recebimento Provisório, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da comunicação formal da conclusão dos serviços.

16.3.3. O recebimento da obra observará integralmente as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à execução de obras e serviços de engenharia.

16.3.4. A obra deverá ser entregue completamente concluída, livre de entulhos, resíduos de construção, materiais excedentes e quaisquer elementos estranhos decorrentes da execução dos serviços, devendo os acessos e áreas afetadas permanecer limpos e em perfeitas condições de utilização.

16.3.5. O Departamento Municipal de Engenharia e a fiscalização contratual poderão realizar inspeções, diligências e solicitar correções, adequações ou complementações necessárias ao perfeito atendimento dos projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e demais exigências contratuais.

16.3.6. Não será admitido o recebimento de obra executada parcialmente ou em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou demais documentos que integram a contratação, hipótese em que os serviços poderão ser rejeitados total ou parcialmente até sua regular adequação.

16.3.7. O Fiscal do Contrato emitirá relatório técnico circunstanciado acerca da execução da obra, atestando sua conformidade ou indicando as pendências, vícios, defeitos ou irregularidades eventualmente constatadas.

16.3.8. Constatadas pendências ou inconformidades, a Contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias, ficando o recebimento definitivo condicionado ao integral saneamento das ocorrências apontadas.

16.3.9. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais e da correção das pendências eventualmente registradas no recebimento provisório, mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

16.3.10. O recebimento definitivo será formalizado no prazo de até 90 (noventa) dias contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica devidamente fundamentada.

16.3.11. O prazo necessário para correção de falhas, defeitos ou pendências apontadas pela fiscalização não será computado para fins de contagem do prazo previsto para o recebimento definitivo.

16.3.12. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando executado em desacordo com as disposições deste Termo de Referência, do Projeto de Engenharia, do Edital, do Contrato ou das normas técnicas aplicáveis.

16.3.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança da obra, nem afasta sua responsabilidade técnica, profissional, contratual e legal pela perfeita execução do objeto, observadas as disposições do art. 618 do Código Civil e demais normas aplicáveis.

16.4. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

16.4.1. A empresa a ser contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, a ela competindo treinar e tornar obrigatório o seu uso.

16.4.2. A empresa a ser contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade culposa quanto às legislações trabalhista e previdenciária, bem como suas Portarias e Normas, nem quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

16.4.3. Deverão ser observadas pela A empresa a ser contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da Prefeitura e de outrem, e aos materiais envolvidos nas obras e ou serviços.

16.4.4. A Prefeitura, por meio do responsável pela fiscalização, atuará objetivando o total cumprimento das normas aplicáveis, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências da Lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificadas por atraso nas obras e/ou serviços.

16.4.5. A empresa a ser contratada deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências da CONTRATANTE. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazo de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 10 (dez) dias para ao atendimento completo.

16.4.6. Esgotado o prazo descrito no item anterior, a Prefeitura poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da empresa contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízos de outras penalidades previstas no termo de Contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

16.4.7. Cabe a empresa a ser contratada solicitar à Prefeitura a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes nas obras e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

16.5. DOS MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

16.5.1. Todos os materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados nas obras e ou serviços serão fornecidos pela empresa a ser contratada;

16.5.2. Todos os materiais que forem utilizados nas obras e/ou serviços deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

16.5.3. A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, máquinas e equipamentos será, exclusivamente da A empresa a ser contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão das obras e/ou serviços em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

16.6. DOS TRIBUTOS E ENCARGOS SOCIAIS

16.6.1. É de responsabilidade da empresa a ser contratada promover o registro da obra, no Cadastro Nacional de Obras – CNO, em atendimento a legislação própria.

16.6.2. Todos os tributos e obrigações sociais – INSS e FGTS – referente a execução da obra, objeto deste termo, serão de total e inteira responsabilidade da empresa a ser contratada.

16.6.3. A comprovação do recolhimento dos tributos acima, deverá ser comprovada para efeito de pagamento, em conformidade com o disposto no item 7 deste Termo.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, os documentos que integram a contratação e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico, notificações eletrônicas e demais meios formais que possibilitem a comprovação de seu recebimento.

9.3. O Gestor e o Fiscal do Contrato poderão convocar representantes da Contratada para adoção de providências necessárias à regular execução contratual.

9.4. A gestão e a fiscalização contratual serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, cujos atos de designação integrarão os autos do processo administrativo.

9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, ou pelos respectivos substitutos legalmente designados.

9.6. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução da obra, verificando o cumprimento dos projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e demais condições estabelecidas na contratação.

18.6.1. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização de falhas, defeitos ou irregularidades constatadas.

18.6.2. Identificada qualquer inexatidão, inconformidade ou descumprimento contratual, o Fiscal do Contrato emitirá notificação à Contratada, estabelecendo prazo para correção das irregularidades verificadas.

18.6.3. O Fiscal do Contrato procederá à conferência dos quantitativos executados e das etapas concluídas, realizando a aferição das medições apresentadas pela Contratada e emitindo o respectivo atesto para fins de pagamento.

18.6.4. Nenhuma medição será aprovada sem a verificação da efetiva execução dos serviços correspondentes à etapa prevista no cronograma físico-financeiro.

18.6.5. O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, quaisquer situações que demandem providências além de sua competência ou que possam comprometer o cumprimento dos prazos, custos, qualidade ou segurança da obra.

18.6.6. O Fiscal do Contrato deverá comunicar formalmente o encerramento da execução da obra para adoção das providências relacionadas ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

9.7. Compete ao Gestor do Contrato coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização, promovendo o controle administrativo da execução contratual e zelando pelo cumprimento dos objetivos da contratação.

9.7.1. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, a regularidade das garantias prestadas, os procedimentos de medição, liquidação e pagamento, bem como a formalização de apostilamentos, reajustes e termos aditivos.

9.7.2. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pela fiscalização, adotando ou propondo as medidas administrativas necessárias para correção das ocorrências verificadas.

9.7.3. O Gestor do Contrato emitirá manifestação acerca do desempenho contratual da Contratada, considerando os relatórios da fiscalização, o cumprimento dos prazos, a qualidade dos serviços executados e demais indicadores de desempenho contratual.

9.7.4. Constatadas infrações contratuais ou administrativas, o Gestor do Contrato promoverá a instauração dos procedimentos necessários à aplicação das penalidades cabíveis, observando o contraditório e a ampla defesa.

9.8. Ao final da execução contratual, o Gestor do Contrato elaborará relatório conclusivo contendo informações sobre o cumprimento do objeto, a observância dos prazos, a qualidade dos serviços executados, os resultados alcançados e eventuais recomendações para futuras contratações.

9.9. A atuação do Gestor e do Fiscal do Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta integralmente responsável pelos serviços executados, pelos materiais empregados e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. DA APRESENTAÇÃO DAS MEDIÇÕES

10.1.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com as etapas efetivamente executadas, observados os quantitativos previstos na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.

10.1.2. Para solicitação de pagamento, a Contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato os seguintes documentos:

- a) Boletim de Medição detalhado, elaborado em conformidade com a planilha orçamentária contratada e com o cronograma físico-financeiro;
- b) Memória de cálculo dos quantitativos executados, quando exigida pela fiscalização;
- c) Relatório fotográfico demonstrando a evolução e conclusão dos serviços medidos;
- d) Diário de Obras referente ao período abrangido pela medição;
- e) Nota Fiscal correspondente aos serviços executados;
- f) Certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas pela legislação vigente;
- g) Demais documentos eventualmente exigidos pela fiscalização ou pelo órgão financiador dos recursos.

10.2. DA APROVAÇÃO DAS MEDIÇÕES

10.2.1. As medições serão submetidas à análise e conferência do Fiscal do Contrato, que verificará a efetiva execução dos serviços, os quantitativos apresentados e a compatibilidade com as etapas previstas no cronograma físico-financeiro.

10.2.2. A aprovação da medição somente ocorrerá após vistoria, aferição dos quantitativos executados e emissão do respectivo atesto pelo Fiscal do Contrato, podendo ser realizada inspeção in loco sempre que necessário.

10.2.3. O Fiscal do Contrato emitirá memória de cálculo ou documento equivalente que demonstre os quantitativos efetivamente executados e os valores aprovados para pagamento, observando as orientações dos órgãos de controle e as boas práticas de fiscalização contratual.

10.2.4. Nenhum pagamento será realizado sem a prévia aprovação da medição correspondente pelo Fiscal do Contrato e pelo setor técnico competente da Administração.

10.2.5. A aprovação da medição não implica recebimento definitivo dos serviços executados, permanecendo a Contratada responsável pela qualidade, correção e conformidade da obra até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.3. DOCUMENTAÇÃO DA PRIMEIRA MEDIÇÃO

10.3.1. Para fins de pagamento da primeira medição, além dos documentos previstos no item 10.1, a Contratada deverá apresentar:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução da obra, devidamente registrada;
- b) Comprovante de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO;
- c) Ordem de Serviço emitida pela Administração;
- d) Comprovação da prestação das garantias contratuais exigidas no Edital e no Contrato, quando aplicável.

10.4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA TODAS AS MEDIÇÕES

10.4.1. Para cada medição apresentada, a Contratada deverá manter comprovada sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, mediante apresentação dos documentos exigidos pela legislação vigente.

10.4.2. A Administração poderá exigir, sempre que necessário, documentos comprobatórios relativos aos encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários vinculados à execução da obra.

10.4.3. Quando solicitado pela fiscalização, deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento do FGTS, encargos previdenciários e folha de pagamento dos trabalhadores vinculados à execução contratual.

10.5. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.5.1. Após a aprovação da medição pelo Fiscal do Contrato e pelo setor técnico competente, a Contratada deverá apresentar a documentação necessária à liquidação da despesa e ao processamento do pagamento.

10.5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, no mínimo:

10.5.3. Razão social, CNPJ e endereço da Contratada;

10.5.4. Número do Contrato Administrativo;

10.5.5. Número do Processo Administrativo e da Concorrência Eletrônica;

10.5.6. Período respectivo de execução do Contrato;

10.5.7. Valor a pagar;

10.5.8. Eventual destaque do valor das retenções tributárias cabíveis;

10.5.9. Referência ao respectivo Boletim de Medição aprovado pela fiscalização.

10.5.10. É obrigatória, para empresas não enquadradas no Simples Nacional, a indicação do destaque do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023 e demais normas aplicáveis.

10.5.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, divergência nos documentos apresentados ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará suspensa até que a Contratada promova a regularização necessária, reiniciando-se os prazos após a comprovação do saneamento da pendência, sem qualquer ônus para a Administração.

10.5.12. A Nota Fiscal ou documento equivalente deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada, mediante apresentação dos documentos previstos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.5.13. Constatando-se irregularidade na documentação apresentada ou na manutenção das condições de habilitação, a Contratada será notificada para regularizar sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis ou apresentar defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

10.5.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração poderá comunicar os órgãos responsáveis pela fiscalização tributária, trabalhista ou previdenciária para adoção das providências cabíveis, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais aplicáveis.

10.5.15. Persistindo a irregularidade, a Administração poderá instaurar procedimento administrativo visando à aplicação das sanções cabíveis e, quando for o caso, promover a rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5.16. Havendo efetiva execução do objeto e interesse público na continuidade da obra, os pagamentos referentes às medições regularmente aprovadas poderão ser realizados até decisão final acerca da eventual rescisão contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.6. DO PRAZO DE PAGAMENTO

10.6.1. Recebida a documentação completa e inexistindo pendências, a Administração promoverá a liquidação da despesa no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos exigidos neste Termo de Referência.

10.6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa, mediante ordem bancária em favor da Contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

10.6.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

10.6.4. Considera-se como data do pagamento o dia da emissão da respectiva ordem bancária.

10.6.5. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicável.

10.6.5.1. Independentemente dos percentuais informados pela Contratada, serão retidos na fonte os tributos exigidos pela legislação vigente à época do pagamento.

10.6.5.2. A Contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção dos tributos abrangidos pelo referido regime, desde que apresente documentação hábil e atualizada que comprove sua condição, nos termos da legislação aplicável.

10.6.5.3. A aprovação da medição e a realização do pagamento não implicam aceitação definitiva dos serviços executados, permanecendo a Contratada responsável pela qualidade, solidez, segurança e conformidade da obra até o recebimento definitivo do objeto.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A subcontratação parcial do objeto poderá ser admitida, desde que previamente autorizada pela Administração e que não recaia sobre as parcelas de maior relevância técnica, sobre o núcleo essencial do objeto contratado ou sobre os serviços que tenham fundamentado a habilitação técnica da Contratada.

11.2. É vedada a subcontratação integral do objeto contratual, bem como a transferência total das obrigações assumidas pela Contratada.

11.3. A eventual subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada perante a Administração, permanecendo esta integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços prestados, pelo cumprimento dos prazos contratuais e por todas as obrigações decorrentes do contrato.

11.4. A Contratada deverá solicitar previamente autorização da Administração para realização de qualquer subcontratação, apresentando a identificação da empresa subcontratada, a descrição dos serviços a serem executados e a documentação necessária à avaliação de sua capacidade técnica e regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária.

11.5. A autorização para subcontratação constitui ato discricionário da Administração e poderá ser negada quando verificada incompatibilidade técnica, risco à execução contratual ou prejuízo ao interesse público.

11.6. É vedada a subcontratação das parcelas consideradas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, especialmente aquelas utilizadas para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional exigidas no procedimento licitatório.

11.7. A subcontratação não estabelece qualquer vínculo jurídico entre a Administração e a empresa subcontratada, inexistindo responsabilidade da Administração pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou contratuais assumidos pela Contratada perante terceiros.

11.8. A Contratada deverá fiscalizar e coordenar os serviços eventualmente subcontratados, garantindo que sejam executados em conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis e demais condições estabelecidas no contrato.

11.9. O descumprimento das disposições deste item poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da rescisão contratual e das demais medidas cabíveis.

12. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. As condições, requisitos, hipóteses de cabimento, procedimento administrativo e demais regras relativas à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato encontram-se disciplinadas no Edital, na Minuta Contratual e na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

12.2. Eventuais pedidos de recomposição deverão observar integralmente as disposições estabelecidas nos documentos que regem a contratação.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os critérios, índice aplicável, marco temporal, periodicidade, metodologia de cálculo e demais condições para concessão de reajuste contratual encontram-se previstos no Edital e na Minuta do Contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O reajuste, quando cabível, será processado na forma estabelecida nos instrumentos convocatórios e contratuais.

14. DA GARANTIA DO CONTRATO

14.1. As regras relativas à prestação, manutenção, complementação, utilização, liberação e restituição da garantia contratual encontram-se disciplinadas no Edital e na Minuta do Contrato, observadas as disposições dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A futura Contratada deverá observar integralmente as exigências estabelecidas nos documentos que compõem o procedimento licitatório.

15. DA ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO

15.1. A emissão da Ordem de Serviço, as condições para seu recebimento, assinatura, prazo para início da execução e demais requisitos encontram-se disciplinados no Edital e na Minuta Contratual.

15.2. O início da execução do objeto ficará condicionado à emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Administração.

16. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Os requisitos de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, bem como os critérios de comprovação da capacidade técnica, encontram-se estabelecidos no Edital de Licitação e deverão ser integralmente observados pelos licitantes.

16.2. A documentação exigida para comprovação da qualificação técnica será aquela prevista no instrumento convocatório, observadas as disposições do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

17. SANÇÕES

17.1. O licitante ou contratado que praticar qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções administrativas previstas na referida legislação.

17.2. As hipóteses de aplicação, os procedimentos, os prazos, os critérios de dosimetria e as demais regras relativas às sanções administrativas encontram-se disciplinadas no Edital, na Minuta Contratual e na legislação aplicável.

17.3. A aplicação de qualquer penalidade observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18. CONDIÇÕES GERAIS

18.1. A participação no procedimento licitatório implica a plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Minuta do Contrato e nos demais documentos que compõem a contratação.

18.2. Todas as condições relativas à execução do objeto, obrigações das partes, critérios de medição e pagamento, sanções administrativas, garantias, fiscalização, recebimento do objeto, reajuste, recomposição do equilíbrio econômico-financeiro e demais disposições contratuais encontram-se disciplinadas no Edital de Licitação e na Minuta Contratual, que integram o presente processo para todos os fins.

18.3. A Contratada será integralmente responsável pela execução do objeto contratado, não podendo transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela Administração e previstas no Edital e no Contrato.

18.4. A participação de consórcios observará as disposições estabelecidas no Edital de Licitação.

18.5. 18.5. Na condução da presente contratação serão observados os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

18.6. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nas demais normas de direito público aplicáveis à matéria e nas disposições constantes do Edital e do Contrato.

18.7. As demais condições específicas da contratação encontram-se detalhadas no Edital, no Projeto de Engenharia, no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no Documento de Formalização da Demanda – DFD e nos demais documentos que integram o presente procedimento administrativo.

Buriti de Goiás, aos 10 dias do mês de junho de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA GOMES
Secretário Municipal de Educação

**Concorrência Eletrônica nº 008/2026
Processo Administrativo nº 844/2026
Anexo III – Modelo de Proposta de Preços**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS – GO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 844/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia, conforme especificações constantes do Edital, Projeto de Engenharia, Planilhas Orçamentárias, Memoriais Descritivos e demais documentos que integram o procedimento licitatório.

1. DADOS DA LICITANTE

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade/UF: _____

CEP: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

RG: _____

2. PROPOSTA DE PREÇOS

Após exame minucioso do Edital e de seus anexos, apresentamos nossa proposta para execução integral do objeto licitado, conforme especificações técnicas, projetos, memoriais, planilhas e demais documentos que compõem a contratação.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global: R\$ _____
(_____)

3. DECLARAÇÕES

Declaramos que:

a) Nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais, seguros, transporte, mobilização, desmobilização, administração local, Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, lucro e quaisquer outras despesas incidentes sobre a contratação;

- b) Conhecemos integralmente as condições de execução dos serviços, os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro, locais de execução e demais elementos necessários à formulação da proposta;
- c) Executaremos os serviços em estrita conformidade com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;
- d) Manteremos a validade desta proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública;
- e) Comprometemo-nos, caso vencedores, a apresentar a proposta final readequada, planilha orçamentária, composição de custos unitários, composição do BDI, cronograma físico-financeiro e demais documentos exigidos pelo Edital.

4. DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

5. RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Cargo/Função: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Local e Data: _____

Nome do Representante Legal

CPF nº _____

Assinatura

**Concorrência Eletrônica nº 008/2026
Processo Administrativo nº 844/2026
Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS – GO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 844/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

I – ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

a) Examinou integralmente o Edital, seus anexos e todos os documentos que compõem o procedimento licitatório, concordando plenamente com seus termos e condições, sem qualquer ressalva.

II – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

b) Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participação na presente licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Edital.

III – INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

c) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que venha a alterar essa condição.

IV – TRABALHO DE MENORES

d) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

V – ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

e) Sua proposta econômica foi elaborada de forma independente, considerando todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive aqueles decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias, transporte, mobilização, desmobilização, administração local, Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, lucro e demais encargos incidentes sobre a contratação, observando o disposto no art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

VI – RESERVA DE CARGOS

f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável.

VII – IMPEDIMENTOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO

g) Não possui em seu quadro societário, funcional ou de direção qualquer pessoa que incorra nas hipóteses de impedimento previstas no art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

VIII – ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/MEI

- () Enquadra-se como Microempresa – ME.
- () Enquadra-se como Empresa de Pequeno Porte – EPP.
- () Enquadra-se como Microempreendedor Individual – MEI.
- () Não se enquadra em nenhuma das hipóteses acima.

IX – CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

i) Possui pleno conhecimento das condições locais, das características da obra, dos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais elementos necessários à execução do objeto licitado, assumindo inteira responsabilidade pela execução contratual.

X – VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

j) Está ciente de que a falsidade de qualquer declaração prestada, a omissão de informações relevantes ou a apresentação de documento falso sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e Data

Nome do Representante Legal

CPF nº _____

Cargo: _____

Concorrência Eletrônica nº 008/2026
Processo Administrativo nº 844/2026
Anexo V – Modelo de Declaração de Responsável Técnico

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS – GO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 844/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de piscina monolítica em concreto, e construção de banheiros, vestiários e cobertura da piscina na Escola Municipal Laura Cândida de Jesus no Município de Buriti de Goiás-GO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que indica como Responsável Técnico pela execução da obra objeto da presente licitação o profissional abaixo identificado:

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: _____

Profissão: _____

CREA/CAU nº: _____

CPF nº: _____

RG nº: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

A empresa declara ainda que:

I – O profissional acima indicado possui habilitação legal para exercer as atividades técnicas compatíveis com o objeto da presente contratação;

II – O profissional integra o quadro técnico da empresa ou possui vínculo apto a atender às exigências editalícias, conforme documentação apresentada nos autos da licitação;

III – O profissional detém a qualificação técnico-profissional exigida no Edital, comprovada mediante Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente expedido pelo respectivo Conselho Profissional;

IV – Caso a empresa seja declarada vencedora, o profissional indicado atuará efetivamente na execução da obra, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços contratados;

V – Eventual substituição do responsável técnico somente ocorrerá mediante prévia e expressa autorização da Administração, por profissional de qualificação técnica equivalente ou superior, observadas as disposições do Edital e da legislação aplicável.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e Data

Nome do Representante Legal

CPF nº _____

Cargo: _____

ANUÊNCIA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaro que tenho pleno conhecimento da presente indicação e, em caso de contratação da empresa acima identificada, assumirei a responsabilidade técnica pela execução dos serviços objeto da Concorrência Eletrônica nº 008/2026, observando integralmente as normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis.

Nome do Responsável Técnico

CREA/CAU nº _____

CPF nº _____

**Concorrência Eletrônica nº 008/2026
Processo Administrativo nº 844/2026**

Anexo VI - Modelo de Termo de Compromisso de Contratação Futura do Responsável Técnico

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS – GO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 844/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de piscina monolítica em concreto, e construção de banheiros, vestiários e cobertura da piscina na Escola Municipal Laura Cândida de Jesus no Município de Buriti de Goiás-GO.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal _____, CPF nº _____, doravante denominada **LICITANTE**, e, de outro lado, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, CREA/CAU nº _____, doravante denominado **PROFISSIONAL**, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO FUTURA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto formalizar o compromisso de contratação do **PROFISSIONAL** acima identificado para atuar como Responsável Técnico pela execução da obra objeto da Concorrência Eletrônica nº 008/2026, caso a **LICITANTE** venha a ser declarada vencedora do certame e celebre o respectivo contrato administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO DA LICITANTE

A **LICITANTE** compromete-se a contratar o **PROFISSIONAL** indicado antes do início da execução dos serviços, garantindo sua efetiva participação na execução contratual e o exercício das atribuições técnicas compatíveis com sua habilitação profissional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ANUÊNCIA DO PROFISSIONAL

O **PROFISSIONAL** declara possuir habilitação legal para o exercício das atividades técnicas pertinentes ao objeto da contratação e manifesta sua expressa concordância em integrar a equipe técnica da **LICITANTE**, assumindo a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, caso a empresa seja contratada pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O **PROFISSIONAL** compromete-se a emitir e registrar a competente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme o caso, e acompanhar a execução dos serviços nos termos da legislação profissional aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBSTITUIÇÃO

A eventual substituição do PROFISSIONAL indicado somente poderá ocorrer mediante prévia autorização da Administração, por profissional de qualificação técnica equivalente ou superior, observadas as disposições do Edital e da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA EFICÁCIA

O presente compromisso produzirá efeitos exclusivamente na hipótese de a LICITANTE ser declarada vencedora do certame e convocada para assinatura do contrato administrativo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Local e Data

LICITANTE

Nome do Representante Legal

CPF nº _____

Cargo: _____

Assinatura

PROFISSIONAL INDICADO

Nome do Profissional

CREA/CAU nº _____

CPF nº _____

Assinatura

Concorrência Eletrônica nº 008/2026
Processo Administrativo nº 844/2026
Anexo VII - Modelo de Declaração de Idoneidade

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS – GO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 844/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de piscina monolítica em concreto, e construção de banheiros, vestiários e cobertura da piscina na Escola Municipal Laura Cândida de Jesus no Município de Buriti de Goiás-GO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

I – Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo;

II – Não se encontra suspensa, impedida ou proibida de participar de licitações e contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública, nos termos da legislação vigente;

III – Não possui fatos impeditivos à sua habilitação e contratação com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que venha a alterar essa condição;

IV – Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

V – As informações prestadas e os documentos apresentados no âmbito desta licitação são verdadeiros, autênticos e refletem fielmente sua situação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade das informações prestadas sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e Data

Nome do Representante Legal

CPF nº _____

Cargo: _____

Concorrência Eletrônica nº 008/2026
Processo Administrativo nº 844/2026
Anexo VIII – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Equipamentos

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS – GO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 844/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de piscina monolítica em concreto, e construção de banheiros, vestiários e cobertura da piscina na Escola Municipal Laura Cândida de Jesus no Município de Buriti de Goiás-GO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

I – Dispõe ou disporá, até a emissão da Ordem de Serviço, de todos os equipamentos, máquinas, ferramentas, veículos, instalações, recursos operacionais e demais meios necessários à adequada execução do objeto da presente licitação;

II – Possui capacidade operacional suficiente para mobilizar os recursos necessários à execução dos serviços nos prazos e condições estabelecidos no Edital, Projeto de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos que compõem a contratação;

III – Compromete-se a manter, durante toda a execução contratual, os equipamentos e recursos indispensáveis à perfeita execução dos serviços, em quantidade e condições adequadas ao atendimento das exigências técnicas da contratação;

IV – Está ciente de que a Administração poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação da efetiva disponibilidade dos equipamentos, máquinas, ferramentas, veículos e demais recursos declarados, bem como realizar diligências para verificação das informações prestadas;

V – Reconhece que a ausência dos recursos necessários à execução do objeto, quando constatada pela fiscalização, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no Edital, no Contrato e na Lei nº 14.133/2021.

Declara, por fim, que as informações ora prestadas são verdadeiras, assumindo integral responsabilidade por sua exatidão e autenticidade.

Local e Data

Nome do Representante Legal

CPF nº _____

Cargo: _____

Concorrência Eletrônica nº 008/2026
Processo Administrativo nº 844/2026
Anexo IX – Modelo de Atestado de Visita Técnica

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 844/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de piscina monolítica em concreto, e construção de banheiros, vestiários e cobertura da piscina na Escola Municipal Laura Cândida de Jesus no Município de Buriti de Goiás-GO.

Atestamos, para os devidos fins, que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, realizou **VISITA TÉCNICA** no local de execução dos serviços objeto da Concorrência Eletrônica nº 008/2026.

Durante a visita, o representante da empresa teve acesso às informações necessárias para conhecimento das condições locais de execução da obra, características do terreno, acessos, interferências existentes, condições operacionais, logísticas e demais elementos indispensáveis à formulação da proposta e à futura execução contratual.

A empresa declara, por intermédio de seu representante, que tomou pleno conhecimento das condições locais para execução dos serviços, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou condições existentes no local como fundamento para pleitos de alteração contratual, prorrogação de prazo ou revisão de preços, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

Por ser verdade, firma-se o presente Atestado.

Buriti de Goiás – GO, _____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE DA EMPRESA

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura

RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA VISITA

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Matrícula: _____

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás – GO

Assinatura

Este documento é para uso exclusivo da administração pública municipal.

**Concorrência Eletrônica nº 008/2026
Processo Administrativo nº 844/2026**

Anexo X - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento das Condições Locais da Obra

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 844/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de piscina monolítica em concreto, e construção de banheiros, vestiários e cobertura da piscina na Escola Municipal Laura Cândida de Jesus no Município de Buriti de Goiás-GO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

I – Optou por não realizar a Visita Técnica facultativa prevista no Edital da Concorrência Eletrônica nº 008/2026;

II – Possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao local de execução da obra e dos serviços objeto da contratação;

III – Tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para a elaboração da proposta e para a perfeita execução contratual, por meio da análise dos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital e demais documentos disponibilizados pela Administração;

IV – Assume integral responsabilidade pela execução do objeto licitado, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições locais, dificuldades operacionais, características do terreno, acessos, interferências existentes ou quaisquer outros fatores relacionados à execução dos serviços como justificativa para pleitos de alteração contratual, revisão de preços, reequilíbrio econômico-financeiro ou prorrogação de prazo, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;

V – Declara que possui todas as informações necessárias para formulação de sua proposta comercial, assumindo os riscos ordinários inerentes à execução do objeto.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Local e Data

Nome do Representante Legal
CPF nº _____
Cargo: _____

Concorrência Eletrônica nº 008/2026
Processo Administrativo nº 844/2026
Anexo XI – Minuta de Contrato Administrativo

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS – GO E A
EMPRESA _____,
PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, NA
FORMA ABAIXO.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS,
Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº
_____, com sede administrativa à
_____, Buriti de Goiás – GO, neste ato representado pelo(a)
Secretário(a) Municipal de _____, Sr.(a)
_____, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº
_____, nomeado(a) pelo Decreto Municipal nº ____/, doravante
denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa
_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no
CNPJ sob nº _____, com sede à
_____, Município de
_____, Estado de _____, neste ato representada
por seu(ua) _____, Sr.(a)
_____, portador(a) do CPF nº
_____ e RG nº _____, doravante denominada
simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO
ADMINISTRATIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato decorre da Concorrência Eletrônica nº 008/2026, Processo Administrativo nº 844/2026, homologada pela autoridade competente, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos princípios do direito público, pelas cláusulas e condições previstas no Edital, seus anexos, na proposta vencedora e nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, os quais passam a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de _____ no Município de Buriti de Goiás – GO, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário à perfeita execução do objeto, conforme especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o procedimento licitatório.

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

1.2.1. O Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Termo de Referência, os Projetos de Engenharia, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos constantes do Processo Administrativo nº 844/2026;

1.2.2. O Edital da Concorrência Eletrônica nº 008/2026 e seus anexos;

1.2.3. A proposta apresentada pela CONTRATADA, inclusive a proposta final readequada, planilhas, cronograma físico-financeiro, composição de custos unitários e composição do BDI;

1.2.4. As decisões, esclarecimentos, impugnações, recursos e demais atos praticados no âmbito do procedimento licitatório;

1.2.5. Eventuais documentos complementares que venham a integrar a contratação.

1.3. O objeto do presente Contrato será executado mediante recursos provenientes de _____, observadas as dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e as demais fontes de recursos legalmente vinculadas à contratação.

1.4. A execução do objeto deverá observar integralmente as normas técnicas aplicáveis, as disposições da Lei nº 14.133/2021, as exigências constantes do Edital e dos documentos técnicos que integram a presente contratação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo para execução do objeto será de ____ (_____) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, observando-se o Cronograma Físico-Financeiro que integra o procedimento licitatório e a proposta da CONTRATADA.

2.2. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo estabelecido no Edital e na Ordem de Serviço, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato e na legislação aplicável.

2.3. O prazo de vigência do presente Contrato será de ____ (_____) meses, contados da data de sua assinatura, compreendendo o período necessário à execução do objeto, recebimento provisório, recebimento definitivo e demais providências administrativas correlatas.

2.4. Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas nos arts. 106, 107, 111, 114 e 115 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica, interesse da Administração e formalização por meio de termo aditivo.

2.5. A eventual paralisação dos serviços por determinação da Administração, por caso fortuito, força maior ou por outros fatos devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE, poderá ensejar a suspensão da contagem dos prazos contratuais, mediante formalização nos autos do processo administrativo.

2.6. A prorrogação do prazo de execução não implica, automaticamente, prorrogação do prazo de vigência contratual, devendo cada situação ser analisada e formalizada de acordo com as circunstâncias do caso concreto.

2.7. Encerrado o prazo de execução, a CONTRATADA permanecerá responsável pelas obrigações decorrentes do recebimento provisório e definitivo da obra, bem como pelas garantias legais e contratuais aplicáveis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais previstas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

3.1.1. Designar formalmente Gestor e Fiscal do Contrato, bem como seus eventuais substitutos, para acompanhamento, fiscalização e recebimento da obra;

3.1.2. Exercer a fiscalização da execução contratual por intermédio de seus representantes, podendo determinar correções, adequações, complementações ou refazimento de serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou normas aplicáveis;

3.1.3. Fornecer à CONTRATADA todas as informações e documentos necessários à execução do objeto que estejam sob sua responsabilidade;

3.1.4. Emitir a competente Ordem de Serviço para início da execução da obra;

3.1.5. Permitir o acesso dos empregados, representantes e responsáveis técnicos da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços, desde que devidamente identificados e observadas as normas de segurança aplicáveis;

3.1.6. Acompanhar a execução da obra mediante inspeções, vistorias, medições, registros fotográficos, relatórios técnicos e demais instrumentos de controle e fiscalização;

3.1.7. Analisar os Boletins de Medição apresentados pela CONTRATADA, verificando a conformidade dos quantitativos executados com a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os projetos da contratação;

3.1.8. Efetuar o atesto das medições efetivamente executadas e aprovadas pelo Fiscal do Contrato, mediante emissão da respectiva Memória de Cálculo e demais documentos de fiscalização;

3.1.9. Rejeitar, total ou parcialmente, serviços executados em desacordo com o Contrato, Projeto de Engenharia, Memorial Descritivo, especificações técnicas ou determinações da fiscalização;

3.1.10. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, no cronograma físico-financeiro e na legislação vigente;

3.1.11. Receber provisória e definitivamente o objeto contratual, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e das disposições contratuais aplicáveis;

3.1.12. Aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

3.1.13. Promover os atos necessários à formalização de apostilamentos, reajustes, reequilíbrios econômico-financeiros, alterações contratuais e demais providências administrativas cabíveis;

3.1.14. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer ocorrências verificadas durante a execução contratual que exijam providências corretivas;

3.1.15. Observar a ordem cronológica de pagamentos e as demais disposições previstas nos arts. 141 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

3.1.16. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Contrato, do Edital, do Termo de Referência, dos Projetos de Engenharia e da legislação aplicável.

3.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução da obra, tampouco por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

3.3. A omissão da fiscalização quanto à existência de falhas, vícios ou irregularidades na execução da obra não implicará aceitação tácita dos serviços, permanecendo íntegra a responsabilidade da CONTRATADA pelas obrigações assumidas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência, nos Projetos de Engenharia, na proposta apresentada e na legislação aplicável:

4.1.1. Executar a obra de forma integral, contínua e adequada, em estrita observância aos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, normas técnicas da ABNT, normas de segurança do trabalho e demais disposições contratuais.

4.1.2. Executar os serviços com emprego de materiais novos, de primeira qualidade, equipamentos adequados e mão de obra especializada, observando os padrões de qualidade exigidos para o objeto contratado.

4.1.3. Iniciar a execução dos serviços no prazo fixado na Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

4.1.4. Cumprir rigorosamente os prazos de execução estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Administração.

4.1.5. Disponibilizar, durante toda a execução contratual, equipe técnica compatível com a complexidade da obra, composta por profissionais qualificados e em quantidade suficiente para assegurar a adequada execução dos serviços.

4.1.6. Manter, durante toda a execução da obra, o responsável técnico indicado na fase de habilitação, admitindo-se sua substituição somente mediante autorização prévia da Administração e por profissional de qualificação equivalente ou superior.

4.1.7. Providenciar e manter válidas as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs referentes à execução dos serviços.

4.1.8. Promover a inscrição e manutenção da obra junto ao Cadastro Nacional de Obras – CNO, observando a legislação previdenciária aplicável.

4.1.9. Disponibilizar todos os equipamentos, máquinas, ferramentas, veículos, materiais e recursos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.1.10. Fornecer, instalar, operar, manter e substituir todos os equipamentos necessários à execução dos serviços.

4.1.11. Manter no local da obra os documentos técnicos necessários ao acompanhamento da execução contratual, inclusive projetos, memoriais, ARTs/RRTs, diário de obra e demais documentos exigidos pela fiscalização.

- 4.1.12. Manter Diário de Obra permanentemente atualizado, registrando diariamente os serviços executados, condições climáticas, ocorrências relevantes, quantitativos produzidos, equipes mobilizadas e demais informações pertinentes à execução contratual.
- 4.1.13. Disponibilizar o Diário de Obra sempre que solicitado pela fiscalização.
- 4.1.14. Obedecer às normas de segurança, medicina e higiene do trabalho, especialmente às Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
- 4.1.15. Fornecer gratuitamente a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários à execução dos serviços.
- 4.1.16. Fiscalizar e exigir o uso correto dos equipamentos de proteção por seus empregados, prepostos e subcontratados autorizados.
- 4.1.17. Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá funcional contendo nome, função e identificação da empresa.
- 4.1.18. Responder integralmente pela disciplina, conduta e atuação de seus empregados, prepostos e colaboradores.
- 4.1.19. Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual.
- 4.1.20. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.1.21. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira.
- 4.1.22. Responder integralmente pelos danos causados à Administração, a terceiros, ao patrimônio público ou ao meio ambiente, em decorrência de ação ou omissão própria, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.
- 4.1.23. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que forem constatados vícios, defeitos, falhas, incorreções ou desconformidades.
- 4.1.24. Atender prontamente às determinações da fiscalização e às notificações expedidas pela Administração.
- 4.1.25. Corrigir, no prazo fixado pela fiscalização, quaisquer irregularidades verificadas durante a execução dos serviços.
- 4.1.26. Manter o local da obra permanentemente limpo, organizado e seguro, providenciando a remoção periódica de entulhos, resíduos e materiais inservíveis.
- 4.1.27. Promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, observando a legislação ambiental vigente.
- 4.1.28. Adotar todas as medidas necessárias à preservação do meio ambiente e à mitigação de impactos decorrentes da execução da obra.

4.1.29. Solicitar formalmente a realização das medições dos serviços efetivamente executados, apresentando os respectivos Boletins de Medição acompanhados da documentação exigida contratualmente.

4.1.30. Apresentar as medições rigorosamente compatíveis com os quantitativos efetivamente executados e previstos na planilha contratual.

4.1.31. Reconhecer que o pagamento somente será devido após a efetiva execução da etapa correspondente, conferência dos quantitativos, aprovação da medição e atesto do Fiscal do Contrato.

4.1.32. Não interromper a execução da obra em razão de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste, repactuação ou discussão administrativa, salvo autorização expressa da Administração.

4.1.33. Permitir o livre acesso dos agentes de fiscalização, órgãos de controle interno e externo, concedentes de recursos e demais autoridades competentes aos locais de execução da obra.

4.1.34. Apresentar, quando exigido, documentos relativos aos empregados vinculados à obra, inclusive folhas de pagamento, comprovantes de recolhimento previdenciário, FGTS e demais obrigações trabalhistas.

4.1.35. Providenciar a obtenção de licenças, alvarás, autorizações e demais documentos de sua responsabilidade necessários à execução dos serviços.

4.1.36. Responsabilizar-se pela guarda, vigilância e conservação dos materiais, equipamentos e serviços executados até o recebimento definitivo da obra.

4.1.37. Prestar garantia contratual e mantê-la vigente durante toda a execução do contrato, promovendo sua complementação sempre que necessária.

4.1.38. Responder pela solidez, segurança, qualidade e funcionalidade da obra executada, observando o prazo de garantia previsto no art. 618 do Código Civil e demais disposições legais aplicáveis.

4.2. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários e demais obrigações legais não transfere à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por seu pagamento, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. As obrigações previstas nesta cláusula não excluem outras decorrentes do Edital, do Termo de Referência, dos Projetos de Engenharia, da proposta apresentada pela CONTRATADA, da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis à contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento vigente do Município de Buriti de Goiás/GO, custeadas com recursos oriundos do Processo nº 202600005009917, da contrapartida do Fundo Municipal de Educação – FME e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, observada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: _____

Unidade Orçamentária: _____

Função: _____

Subfunção: _____

Programa: _____

Projeto/Atividade: _____

Elemento de Despesa: _____

Fonte de Recursos: _____

Ficha: _____

5.2. Os recursos financeiros destinados à execução do objeto são provenientes de _____, conforme previsto no Processo Administrativo nº 844/2026.

5.3. Havendo necessidade de suplementação, reforço ou alteração da dotação orçamentária durante a execução contratual, a Administração promoverá os ajustes necessários, observadas as disposições legais e orçamentárias aplicáveis.

5.4. Nos exercícios financeiros subsequentes, caso a execução contratual ultrapasse o exercício de 2026, as despesas correrão à conta das dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos, ficando a Administração obrigada a reservar os créditos necessários ao atendimento das obrigações assumidas.

5.5. A cada exercício financeiro deverá ser verificada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar as despesas decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos da legislação vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 008/2026.

6.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo, sem limitação, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, carga e descarga, mobilização e desmobilização, administração local, seguros, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, lucro e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

6.3. O valor contratual foi obtido com base na proposta apresentada pela CONTRATADA, a qual integra o presente instrumento independentemente de transcrição.

6.4. Os pagamentos serão realizados de forma parcelada, mediante medições dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, observadas as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

6.5. O valor do Contrato poderá ser alterado nas hipóteses legalmente previstas, especialmente nos casos de acréscimos ou supressões quantitativas, reajustamento de preços e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários durante a execução contratual serão formalizados mediante termo aditivo, observados os limites e condições estabelecidos na legislação vigente.

6.7. O valor contratado constitui a única remuneração devida à CONTRATADA pela execução do objeto, não lhe sendo devido qualquer pagamento adicional, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei e formalmente autorizadas pela Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme as etapas efetivamente executadas e previstas no Cronograma Físico-Financeiro integrante do procedimento licitatório e da proposta da CONTRATADA.

7.2. As medições serão realizadas por etapas concluídas, observados os quantitativos previstos na planilha orçamentária contratual, mediante apresentação de Boletim de Medição elaborado pela CONTRATADA e submetido à fiscalização da obra.

7.3. O Fiscal do Contrato procederá à conferência dos quantitativos executados, verificará a conformidade dos serviços com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e cronograma físico-financeiro, emitindo o respectivo atesto para fins de liquidação da despesa.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado sem a prévia aprovação da medição pelo Fiscal do Contrato.

7.5. A aprovação da medição não implica recebimento definitivo da obra ou aceitação irrestrita dos serviços executados, permanecendo a CONTRATADA responsável pela qualidade e conformidade técnica dos serviços executados.

7.6. Documentação para Pagamento da Primeira Medição

7.6.1. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução da obra devidamente registrada no CREA competente;

7.6.2. Comprovante de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO;

7.6.3. Ordem de Serviço emitida pela Administração;

7.6.4. Comprovação da prestação das garantias contratuais exigidas no Edital e neste Contrato.

7.7. Documentação Exigida para Todas as Medições

7.7.1. Boletim de Medição aprovado pela fiscalização;

7.7.2. Relatório fotográfico referente à etapa executada;

7.7.3. Cópia do Diário de Obra correspondente ao período medido;

7.7.4. Nota Fiscal dos serviços executados;

7.7.5. Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.7.6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

7.7.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.7.8. Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;

7.7.9. Certidão de Regularidade Fiscal Municipal da sede da CONTRATADA;

7.7.10. Comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários e fundiários vinculados à execução da obra, quando exigidos pela fiscalização;

7.7.11. Folha de pagamento dos trabalhadores vinculados à obra e respectiva documentação comprobatória, quando exigida pela Administração.

7.8. Documentação para a Última Medição

7.8.1. Termo de Recebimento Provisório da Obra;

7.8.2. Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária atualizadas;

7.8.3. Comprovação de encerramento da obra junto ao Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando exigível;

7.8.4. Documentação técnica exigida pelos órgãos competentes para aceitação da obra, quando aplicável;

7.8.5. Demais documentos exigidos pela fiscalização para comprovação da regular conclusão do objeto.

7.9. Da Liquidação da Despesa

7.9.1. Recebida a documentação pertinente, a Administração promoverá a liquidação da despesa mediante verificação do cumprimento das condições contratuais, da regularidade da medição e da documentação apresentada.

7.9.2. A Nota Fiscal deverá conter, no mínimo:

I – identificação da obra e do contrato;

II – número da medição correspondente;

III – período de execução dos serviços medidos;

IV – valor da medição;

V – destaque das retenções tributárias legalmente cabíveis;

VI – referência ao Boletim de Medição aprovado.

7.9.3. É obrigatória, para empresas não optantes pelo Simples Nacional, a indicação do destaque do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, nos termos da legislação vigente.

7.9.4. Havendo erro na documentação apresentada ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência.

7.10. Do Prazo de Pagamento

7.10.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da regular liquidação da despesa.

7.10.2. O pagamento será realizado mediante ordem bancária para crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

7.10.3. Considera-se como data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.10.4. Quando do pagamento serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.10.5. O pagamento observará a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.10.6. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por seu pagamento, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO:

8.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Restou designado como Gestor do Contrato o(a) Sr.(a) _____, matrícula nº _____, e como Fiscal do Contrato o(a) Sr.(a) _____, matrícula nº _____, conforme portaria nº ____/2026, sem prejuízo da designação de fiscais substitutos ou auxiliares, quando necessário.

8.3. Das Competências do Gestor do Contrato

8.3.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial da execução contratual.

8.3.2. Acompanhar os registros realizados pelo Fiscal do Contrato relativos às ocorrências verificadas durante a execução da obra e às medidas adotadas para sua regularização.

8.3.3. Informar à autoridade competente as ocorrências que ultrapassem sua esfera de atuação, propondo as medidas cabíveis.

8.3.4. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA durante toda a execução contratual.

8.3.5. Coordenar os procedimentos relacionados às medições, liquidações, pagamentos, reajustes, reequilíbrios econômicos, garantias, aditivos, apostilamentos e demais atos administrativos decorrentes da execução contratual.

8.3.6. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento contratual, mantendo histórico completo da execução da obra.

8.3.7. Analisar e ratificar os documentos encaminhados pelo Fiscal do Contrato para fins de liquidação da despesa.

8.3.8. Promover a adoção das medidas necessárias à apuração de responsabilidades e eventual aplicação de sanções administrativas.

8.3.9. Emitir o relatório final de execução contratual contendo informações acerca do desempenho da CONTRATADA e do atendimento dos objetivos da contratação.

8.3.10. Proceder ao recebimento definitivo da obra, mediante emissão do respectivo termo, observadas as exigências contratuais e legais.

8.3.11. Exercer as demais atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

8.4. Das Competências do Fiscal do Contrato

8.4.1. Acompanhar permanentemente a execução da obra, verificando o cumprimento dos projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro e demais documentos contratuais.

8.4.2. Fiscalizar a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, rejeitando aqueles que não atendam às exigências técnicas estabelecidas.

8.4.3. Verificar a correta execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro.

8.4.4. Conferir e atestar os Boletins de Medição apresentados pela CONTRATADA, após rigorosa verificação dos quantitativos efetivamente executados.

8.4.5. Elaborar memória de cálculo e demais documentos técnicos necessários à validação das medições.

8.4.6. Verificar a compatibilidade entre os serviços executados, os quantitativos medidos e os valores pleiteados pela CONTRATADA.

8.4.7. Exigir a manutenção e atualização do Diário de Obra, registrando ocorrências, orientações técnicas, determinações da fiscalização e demais fatos relevantes.

8.4.8. Solicitar a correção de falhas, vícios, defeitos ou irregularidades constatadas durante a execução dos serviços, estabelecendo prazo para sua regularização.

8.4.9. Emitir notificações à CONTRATADA sempre que identificadas situações de descumprimento contratual.

8.4.10. Informar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer fato que possa comprometer a execução da obra, o cumprimento dos prazos ou a qualidade dos serviços.

8.4.11. Examinar a documentação apresentada para fins de medição e pagamento.

8.4.12. Verificar a manutenção das condições de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e técnica exigidas para a execução contratual.

8.4.13. Solicitar apoio técnico especializado sempre que a complexidade da matéria exigir avaliação específica.

8.4.14. Atestar a conclusão das etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro para fins de pagamento.

8.4.15. Emitir relatório técnico circunstanciado acerca da execução da obra para fins de recebimento provisório e definitivo.

8.4.16. Rejeitar, total ou parcialmente, serviços executados em desacordo com o Contrato, projetos, normas técnicas ou determinações da Administração.

8.5. Das Medições e Pagamentos

8.5.1. O pagamento das etapas da obra ficará condicionado à efetiva execução dos serviços previstos para cada etapa do Cronograma Físico-Financeiro, à conferência dos quantitativos executados, à aprovação da medição pelo Fiscal do Contrato e ao respectivo atesto técnico.

8.5.2. Nenhuma medição será aprovada sem a correspondente verificação da execução dos serviços no local da obra e o devido registro no Diário de Obra.

8.5.3. A aprovação de medições não implica aceitação definitiva dos serviços executados nem exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

8.6. Disposições Gerais

8.6.1. A atuação do Gestor e do Fiscal do Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto contratado.

8.6.2. A omissão da fiscalização não implicará aceitação tácita dos serviços executados em desconformidade com o Contrato.

8.6.3. O descumprimento das determinações da fiscalização sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste Contrato, no Edital e na Lei nº 14.133/2021.

8.6.4. A Administração poderá sustar medições e pagamentos enquanto perdurarem irregularidades constatadas na execução da obra ou pendências documentais de responsabilidade da CONTRATADA.

8.6.5. Aplicam-se à gestão e fiscalização contratual as demais disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021, independentemente de transcrição.

9. CLÁUSULA NONA: MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. Das Condições de Execução

9.1.1. A execução da obra terá início em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

9.1.2. A Ordem de Serviço será emitida após a assinatura do Contrato e o cumprimento das condições estabelecidas no Edital e neste instrumento.

9.1.3. O prazo de execução do objeto será aquele previsto no Cronograma Físico-Financeiro integrante do processo licitatório, correspondente a _____ (_____) dias/meses, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço.

9.1.4. A CONTRATADA deverá executar os serviços em estrita observância aos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e determinações da fiscalização.

9.1.5. Caso verifique a impossibilidade de cumprimento dos prazos contratuais, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a situação à CONTRATANTE, apresentando as justificativas pertinentes antes do vencimento do prazo contratual, para análise de eventual pedido de prorrogação, observadas as hipóteses legalmente admitidas.

9.2. Dos Responsáveis pelo Recebimento

9.2.1. O recebimento do objeto será realizado pelo Fiscal do Contrato, pelo Gestor do Contrato e pelos profissionais designados pela Administração Municipal para acompanhamento e fiscalização da execução da obra.

9.2.2. A obra deverá ser executada e entregue em conformidade com os projetos de engenharia, memorial descritivo, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que compõem a contratação, sujeitando-se à aprovação da fiscalização designada pela CONTRATANTE.

9.3. Do Recebimento Provisório

9.3.1. Concluída a execução da obra, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente o fato à CONTRATANTE, solicitando a realização do recebimento provisório.

9.3.2. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato ou comissão designada para esse fim, mediante vistoria técnica e emissão do respectivo Termo de Recebimento Provisório, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da comunicação formal da conclusão da obra.

9.3.3. Durante a vistoria serão verificadas a conformidade da execução com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais exigências contratuais.

9.3.4. Caso sejam constatadas pendências, defeitos, vícios construtivos ou serviços executados em desacordo com o Contrato, será emitido relatório técnico indicando as correções necessárias, ficando o recebimento definitivo condicionado à sua regular regularização.

9.4. Do Recebimento Definitivo

9.4.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais e o saneamento das pendências eventualmente apontadas no recebimento provisório, observando-se o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.2. O recebimento definitivo será formalizado mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Administração.

9.4.3. O prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo será de até 30 (trinta) dias contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica devidamente fundamentada.

9.4.4. O prazo necessário para correção de falhas, defeitos ou pendências apontadas pela fiscalização não será computado para fins do recebimento definitivo.

9.5. Das Condições de Recebimento

9.5.1. A obra deverá ser entregue completamente concluída, limpa e em perfeitas condições de utilização, livre de entulhos, resíduos de construção, materiais excedentes, equipamentos provisórios e quaisquer elementos estranhos decorrentes da execução dos serviços.

9.5.2. Não será admitido o recebimento de obra executada parcialmente ou em desacordo com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo ou demais documentos contratuais.

9.5.3. O Fiscal do Contrato emitirá relatório técnico circunstanciado acerca da execução da obra, atestando sua conformidade ou indicando as correções necessárias para fins de recebimento.

9.5.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com o Contrato, com os projetos, com as normas técnicas aplicáveis ou com as determinações da fiscalização.

9.6. Das Responsabilidades da Contratada

9.6.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, segurança, qualidade e perfeição da obra executada.

9.6.2. Permanecem íntegros, após o recebimento da obra, os deveres e responsabilidades da CONTRATADA decorrentes da garantia legal prevista no art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), bem como as responsabilidades técnicas, éticas e profissionais dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços.

9.6.3. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo não afasta o dever da CONTRATADA de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções constatados posteriormente e decorrentes da execução dos serviços.

9.7. Da Segurança e Medicina do Trabalho

9.7.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de segurança e medicina do trabalho aplicável à execução do objeto, especialmente as Normas Regulamentadoras – NRs expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

9.7.2. A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente a todos os trabalhadores os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs adequados às atividades desenvolvidas, responsabilizando-se pelo treinamento, fiscalização e utilização obrigatória dos referidos equipamentos.

9.7.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter, sempre que exigidos pelas características dos serviços, os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários à preservação da integridade física dos trabalhadores, usuários, terceiros e patrimônio público.

9.7.4. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento das normas de segurança e saúde ocupacional, não se eximindo de qualquer responsabilidade civil, trabalhista, previdenciária, administrativa ou criminal decorrente de acidentes de trabalho, danos a terceiros ou descumprimento das normas legais aplicáveis.

9.7.5. Deverão ser observadas todas as condições de higiene, segurança e medicina do trabalho necessárias à preservação da integridade física dos trabalhadores, dos bens públicos, dos materiais empregados e de terceiros eventualmente afetados pela execução da obra.

9.7.6. A fiscalização da CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, determinar a adoção de medidas corretivas, bem como interditar serviços, equipamentos, máquinas ou frentes de trabalho que apresentem risco à segurança das pessoas ou estejam sendo executados em desconformidade com a legislação aplicável.

9.7.7. As paralisações decorrentes do descumprimento das normas de segurança pela CONTRATADA não serão consideradas justificativas para prorrogação dos prazos contratuais.

9.7.8. A CONTRATADA deverá atender imediatamente às determinações da fiscalização relacionadas à segurança do trabalho, devendo promover as adequações exigidas dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.

9.7.9. O descumprimento das determinações da fiscalização poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação de penalidades, execução da garantia contratual e rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilização da CONTRATADA pelos danos eventualmente causados.

9.7.10. Em caso de acidentes de trabalho, acidentes envolvendo terceiros ou ocorrências que possam comprometer a segurança da obra, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o fato à fiscalização e adotar todas as medidas necessárias para mitigação dos riscos e atendimento das vítimas.

9.8. Dos Materiais, Máquinas e Equipamentos

9.8.1. Todos os materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, veículos e demais recursos necessários à execução da obra serão fornecidos, instalados, operados e mantidos exclusivamente pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

9.8.2. Os materiais empregados na execução dos serviços deverão possuir qualidade compatível com as especificações constantes dos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, normas técnicas aplicáveis e demais documentos da contratação.

9.8.3. A fiscalização poderá exigir a apresentação de catálogos, certificados de qualidade, laudos técnicos, ensaios, amostras ou quaisquer outros documentos necessários à comprovação da conformidade dos materiais utilizados.

9.8.4. A utilização de materiais, equipamentos ou componentes em desacordo com as especificações contratuais autorizará sua rejeição pela fiscalização, cabendo à CONTRATADA promover sua substituição às suas expensas e sem prejuízo dos prazos contratuais.

9.8.5. A responsabilidade pelo fornecimento, transporte, armazenamento, guarda, conservação e disponibilidade dos materiais, máquinas e equipamentos necessários à execução da obra será exclusivamente da CONTRATADA.

9.8.6. A eventual indisponibilidade, atraso na entrega, defeito, manutenção ou substituição de materiais, máquinas e equipamentos não constituirá justificativa para paralisação dos serviços ou prorrogação dos prazos contratuais, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e devidamente comprovadas.

9.8.7. Todos os equipamentos utilizados na execução da obra deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, segurança e operação, observadas as exigências técnicas e legais aplicáveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. O presente Contrato poderá ser alterado, durante sua vigência, mediante justificativa formal e observância do interesse público, nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses que possam ser realizadas por simples apostilamento, na forma da legislação vigente.

10.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários ao objeto contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. As alterações qualitativas e quantitativas deverão ser previamente justificadas pela Administração e acompanhadas da demonstração de sua necessidade para o atendimento do interesse público.

10.5. As modificações que impliquem alteração de prazo, valor, quantitativos, metodologia executiva, cronograma físico-financeiro ou demais condições contratuais dependerão de prévia formalização e aprovação pela autoridade competente.

10.6. As alterações decorrentes de atualização de dados cadastrais, mudança de dotação orçamentária, empenho de recursos, reajustes previstos contratualmente, compensações financeiras, correções de erro material e demais hipóteses admitidas em lei poderão ser formalizadas mediante apostilamento.

10.7. As alterações contratuais eventualmente realizadas não poderão descaracterizar o objeto originalmente licitado nem comprometer os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e eficiência administrativa.

10.8. Toda alteração contratual deverá ser devidamente instruída nos autos do processo administrativo correspondente, contendo as justificativas técnicas, jurídicas e financeiras pertinentes, quando exigidas pela legislação aplicável.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições, formalidades e consequências estabelecidas na legislação aplicável.

11.2. A extinção contratual poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes, por decisão judicial ou arbitral, ou em decorrência das demais hipóteses legalmente previstas.

11.3. A extinção do Contrato deverá ser formalmente motivada nos autos do respectivo processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos pela legislação.

11.4. Nos casos de extinção por ato da Administração, serão observados os direitos da CONTRATADA previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que não tenha dado causa à extinção contratual.

11.5. A extinção do Contrato não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes da execução dos serviços já realizados, das garantias legais e contratuais, das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, ambientais e demais encargos assumidos durante a execução contratual.

11.6. Em nenhuma hipótese a CONTRATANTE responderá por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outras obrigações de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

11.7. A extinção contratual será formalizada mediante termo próprio, que, sempre que possível, será instruído com:

11.7.1. Relatório da execução contratual contendo o balanço dos eventos já executados, parcialmente executados ou pendentes;

11.7.2. Relação dos pagamentos realizados e dos valores eventualmente ainda devidos;

11.7.3. Levantamento das multas, glosas, indenizações, retenções e demais consequências financeiras decorrentes da execução contratual;

11.7.4. Situação das garantias contratuais prestadas;

11.7.5. Relatório da fiscalização acerca das condições da obra e das obrigações pendentes de cumprimento.

11.8. Extinto o Contrato, a Administração poderá assumir imediatamente o objeto, ocupar provisoriamente bens, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregados na execução contratual, quando cabível e na forma autorizada pela Lei nº 14.133/2021.

11.9. A extinção contratual não prejudicará a apuração de responsabilidades nem a aplicação das sanções administrativas cabíveis pelos fatos ocorridos durante a execução do Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, na modalidade: _____.

12.1.1. Caberá à CONTRATADA manter a garantia válida durante toda a vigência contratual, devendo renová-la, complementá-la ou substituí-la sempre que necessário.

12.1.2. Na hipótese de seguro-garantia, a CONTRATADA deverá comprovar a validade da apólice e sua regularidade perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

12.2. A garantia prestada responderá pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais, abrangendo multas administrativas, prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual e danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto.

12.3. A garantia somente será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do objeto e a comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais, observado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Em caso de prorrogação da vigência contratual, a CONTRATADA deverá renovar ou estender a validade da garantia anteriormente prestada, de modo a abranger todo o período acrescido.

12.5. Ocorrendo alteração contratual que implique acréscimo de valor, a CONTRATADA deverá reforçar a garantia prestada, mantendo o percentual originalmente exigido sobre o valor atualizado do Contrato.

12.6. A garantia inicial, bem como sua complementação ou reforço, quando exigidos, deverão ser apresentados no prazo máximo de ____ (____) dias úteis contados da respectiva solicitação da Administração.

12.6.1. O descumprimento do prazo previsto neste item poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis e, quando caracterizado descumprimento contratual, a adoção das medidas previstas nos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação, renovação ou complementação da garantia sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor atualizado do Contrato por dia de atraso, limitada a 5% (cinco por cento) do valor contratual.

12.7.1. Sem prejuízo da multa prevista no item anterior, a Administração poderá suspender a liberação de pagamentos enquanto perdurar a irregularidade relativa à garantia contratual.

12.7.2. A CONTRATADA poderá substituir a modalidade da garantia inicialmente prestada por outra admitida pela Lei nº 14.133/2021, desde que previamente aceita pela Administração e mantido o valor integral exigido.

12.8. A utilização parcial ou total da garantia pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da obrigação de recompor seu valor integral no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva notificação.

12.9. A garantia de execução contratual não substitui nem reduz as responsabilidades legais, contratuais, técnicas e civis da CONTRATADA decorrentes da execução do objeto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução contratual;

13.1.6. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

13.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

13.1.10. Descumprir quaisquer das obrigações previstas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência, nos Projetos de Engenharia e demais documentos que integram a contratação.

13.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações previstas nesta cláusula ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativas, observados o contraditório e a ampla defesa:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. Será aplicada multa compensatória correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato quando:

13.3.1. Os trabalhos de fiscalização forem dificultados pela CONTRATADA;

13.3.2. Forem omitidas informações relevantes relativas à execução contratual;

13.3.3. Houver descumprimento das especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos ou normas técnicas aplicáveis que possam causar prejuízo à Administração, a terceiros ou ao meio ambiente;

13.3.4. Houver deficiência na sinalização, isolamento ou segurança das frentes de trabalho, colocando em risco trabalhadores, usuários ou terceiros, mesmo após regular notificação da fiscalização;

13.3.5. Houver descumprimento de determinações regularmente expedidas pela fiscalização contratual.

13.4. A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa compensatória

correspondente a 15% (quinze por cento) do valor da obrigação não cumprida, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.5. Nos demais casos não previstos especificamente nos itens anteriores, fica estabelecida multa compensatória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor atualizado do contrato, em razão da inexecução parcial do objeto ou do descumprimento de qualquer cláusula contratual.

Da Multa de Mora

13.6. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa de mora incidente sobre o valor da parcela em atraso ou sobre o saldo contratual não executado, observadas as seguintes condições:

13.6.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitada aos primeiros 15 (quinze) dias corridos;

13.6.2. A partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso, multa de 1% (um por cento) por dia, limitada ao 30º (trigésimo) dia corrido, aplicada cumulativamente à prevista no item anterior;

13.6.3. Ultrapassados 30 (trinta) dias corridos de atraso injustificado, poderá ser caracterizada a inexecução total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas nesta cláusula e da extinção contratual.

13.7. Os dias de atraso serão apurados com base no Cronograma Físico-Financeiro aprovado, nas Ordens de Serviço emitidas e nos registros da fiscalização contratual.

13.8. A aplicação da multa de mora não impede a Administração de promover a extinção unilateral do contrato nem a aplicação cumulativa das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.9. As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções administrativas.

Do Processo Administrativo Sancionador

13.10. A aplicação de qualquer penalidade dependerá da instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.11. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da ciência da decisão, podendo a autoridade que a proferiu reconsiderá-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou encaminhá-la à autoridade superior para decisão final no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

13.12. Serão publicadas, na forma da legislação vigente, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA, bem como eventual reabilitação perante a Administração Pública.

13.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual prestada ou cobrada judicialmente, nos termos do § 8º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.14. Aplicam-se à presente cláusula as demais disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021, independentemente de transcrição.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

14.1. É vedada a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, bem como a transferência das obrigações dele decorrentes, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

14.2. Aplicam-se à presente cláusula as demais disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021, independentemente de transcrição.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

15.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:

16.1. O presente Contrato e seus eventuais aditivos serão divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial da CONTRATANTE e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma e nos prazos previstos na Lei nº 14.133/2021.

16.2. A eficácia do presente instrumento fica condicionada à observância das medidas de publicidade legalmente exigidas, competindo à CONTRATANTE promover os atos de divulgação e publicação necessários.

16.3. Os atos decorrentes da execução contratual, inclusive termos aditivos, apostilamentos, sanções administrativas, recebimentos, medições e demais documentos sujeitos à publicidade, observarão os princípios da transparência e da publicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

16.4. A remessa de informações, documentos e dados relativos à contratação aos órgãos de controle interno e externo será realizada pela CONTRATANTE sempre que exigido pela legislação aplicável, pelos sistemas eletrônicos oficiais ou por determinação dos órgãos competentes.

16.5. A CONTRATADA obriga-se a fornecer todas as informações e documentos necessários ao atendimento das exigências dos órgãos de controle, fiscalização e auditoria, sempre que solicitados pela Administração.

16.6. Aplicam-se à presente cláusula as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, dos regulamentos municipais e dos órgãos de controle competentes, independentemente de transcrição.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA/SERVIÇO E/OU OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA

17.1. A CONTRATADA responderá pela solidez, segurança, qualidade e perfeição da obra executada, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

17.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, quaisquer vícios, defeitos, falhas, imperfeições ou desconformidades decorrentes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

17.3. O recebimento provisório ou definitivo da obra não exclui nem reduz a responsabilidade civil, técnica, profissional e contratual da CONTRATADA pela solidez, segurança e qualidade dos serviços executados.

17.4. A responsabilidade da CONTRATADA subsistirá mesmo após o término do prazo de garantia sempre que forem constatados vícios ocultos, defeitos construtivos ou falhas decorrentes da execução inadequada dos serviços, observadas as disposições legais aplicáveis.

17.5. A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente as normas de segurança e medicina do trabalho, especialmente as Normas Regulamentadoras – NRs expedidas pelos órgãos competentes, fornecendo aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários à execução dos serviços.

17.6. A CONTRATADA deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente, respondendo exclusivamente por eventuais danos ambientais decorrentes da execução da obra.

17.7. Todos os resíduos, entulhos, sobras de materiais e produtos resultantes da execução dos serviços deverão ser removidos pela CONTRATADA e destinados em local ambientalmente adequado e licenciado, observadas as exigências dos órgãos ambientais competentes.

17.8. A CONTRATADA deverá manter o canteiro de obras, áreas de trabalho, vias de acesso e demais locais afetados pela execução contratual em condições adequadas de limpeza, organização, segurança e conservação durante toda a execução dos serviços.

17.9. Permanecem aplicáveis à presente contratação todas as obrigações, responsabilidades, garantias e condições técnicas previstas no Edital, no Termo de Referência, nos Projetos de Engenharia e na Lei nº 14.133/2021, independentemente de transcrição.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. O equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato será preservado durante toda a sua execução, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e dos arts. 124, inciso II, alínea "d", e 134 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A CONTRATADA declara ter formulado sua proposta considerando todas as condições necessárias à execução do objeto, assumindo os riscos ordinários inerentes à atividade empresarial e às oscilações normais de mercado.

18.3. A mera variação ordinária dos custos dos insumos, da mão de obra, dos materiais, dos equipamentos ou das condições de mercado não constitui fundamento suficiente para caracterização de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

18.4. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro somente será admitida quando comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere substancialmente a relação entre os encargos assumidos pela CONTRATADA e a remuneração contratualmente pactuada.

18.5. O pedido de recomposição deverá ser formalizado mediante processo administrativo específico, instruído com documentos idôneos capazes de demonstrar:

18.5.1. A ocorrência do fato gerador alegado;

18.5.2. O nexos causal entre o evento ocorrido e o impacto econômico suportado pela CONTRATADA;

18.5.3. A efetiva alteração dos custos da contratação;

18.5.4. A demonstração analítica da repercussão financeira sobre o Contrato.

18.6. O requerimento será submetido à análise técnica, jurídica e administrativa da CONTRATANTE, que decidirá motivadamente acerca da existência ou não do alegado desequilíbrio econômico-financeiro.

18.7. A apresentação de pedido de recomposição não autoriza a CONTRATADA a interromper, retardar ou suspender a execução dos serviços, permanecendo integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até decisão final da Administração.

18.8. Na hipótese de requerimento apresentado antes da emissão da Ordem de Serviço e constatada a existência de preços de mercado mais vantajosos para a Administração, poderá a CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades.

18.9. Após a emissão da Ordem de Serviço e durante a execução contratual, eventual pedido de recomposição não desobriga a CONTRATADA da continuidade da execução do objeto até decisão definitiva da Administração.

18.10. O eventual deferimento do pedido de recomposição produzirá efeitos a partir da data definida na decisão administrativa, observadas as particularidades do caso concreto e a legislação aplicável.

18.11. Os casos omissos serão analisados mediante processo administrativo próprio, observando-se os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica, interesse público e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

18.12. Aplicam-se à presente cláusula as demais disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021, independentemente de transcrição.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO REAJUSTE

19.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, observadas as disposições do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

19.2. O reajuste contratual será concedido mediante solicitação da CONTRATADA, após transcorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses.

19.3. Para fins de reajustamento, será adotado o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

19.4. O marco inicial para contagem do período de 12 (doze) meses será a data do orçamento estimado da contratação, assim considerada a data-base da planilha orçamentária utilizada pela Administração para elaboração do orçamento de referência do certame.

19.5. O reajuste será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \times (I_1 / I_0 - 1)$$

Onde:

R = valor do reajuste;

V = valor das parcelas contratuais remanescentes a serem executadas;

I₀ = índice correspondente ao mês da data-base do orçamento estimado;

I_1 = índice correspondente ao mês de implementação do reajuste.

19.6. O reajuste incidirá exclusivamente sobre as parcelas ainda não executadas do contrato na data de sua concessão.

19.7. Nas hipóteses de atraso na execução contratual imputável à CONTRATADA, não haverá incidência de reajuste sobre o período correspondente ao atraso.

19.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou deixe de ser divulgado, será adotado outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos da construção civil, mediante acordo entre as partes ou, na ausência deste, por determinação da Administração.

19.9. O reajuste será formalizado mediante apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, dispensada a celebração de termo aditivo.

19.10. Aplicam-se à presente cláusula as demais disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021, independentemente de transcrição.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO:

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sanclerlândia, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução, interpretação ou cumprimento deste Contrato que não possam ser solucionadas administrativamente.

20.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os seus efeitos legais e jurídicos.

Buriti de Goiás – GO, ____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1ª Testemunha: _____
CPF: _____

2ª Testemunha: _____
CPF: _____

Concorrência Eletrônica nº 008/2026
Processo Administrativo nº 844/2026
Anexo XII – Projetos Executivos e demais documentos

Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos relativos à execução do objeto:

- ✓ Planilha Orçamentária;
- ✓ Orçamento de Referência;
- ✓ Cronograma Físico-Financeiro;
- ✓ Composição do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas;
- ✓ Memorial Descritivo;
- ✓ Memória de Cálculo;
- ✓ Projetos Executivos e Complementares;
- ✓ Demais documentos técnicos que compõem a solução de engenharia.

Disponibilização dos Documentos

Os documentos técnicos mencionados neste Anexo serão disponibilizados aos interessados por meio eletrônico, podendo ser obtidos através dos seguintes canais:

I – Portal Oficial do Município de Buriti de Goiás – GO, no endereço eletrônico: <https://buritidegoias.go.gov.br>

Acesso pelo menu “**Licitações**”, juntamente com os demais documentos que compõem o processo licitatório.

II – Setor de Licitações do Município, mediante solicitação do interessado, durante o horário de expediente da Administração Municipal.

III – Solicitação eletrônica, através do endereço de e-mail: buritidegoiascdc@gmail.com

A disponibilização dos documentos técnicos por meio eletrônico não exime os licitantes da obrigação de analisar integralmente todos os elementos que compõem a contratação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a elaboração da proposta comercial com base nas informações constantes dos projetos, memoriais, planilhas, cronogramas e demais documentos disponibilizados pela Administração.

**Concorrência Eletrônica nº 008/2026
Processo Administrativo nº 844/2026
Anexo XIII – Modelo de Portaria de designação o Gestor e Fiscal do Contrato**

PORTARIA Nº ____/2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

O _____ (autoridade de gestão da pasta), Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º, 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, fiscalização e gestão dos contratos administrativos celebrados pelo Município;

CONSIDERANDO a formalização do Contrato Administrativo nº ____/2026, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 008/2026, Processo Administrativo nº 844/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº ____/2026, celebrado entre o Município de Buriti de Goiás e a empresa _____, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução de obra pública, conforme especificações constantes do Edital, Termo de Referência, Projetos de Engenharia e demais documentos da contratação:

I – Gestor do Contrato:

Nome: _____

Cargo: _____

Matrícula: _____

II – Fiscal do Contrato:

Nome: _____

Cargo: Engenheiro(a) Civil

CREA: _____

Matrícula: _____

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato:

I – coordenar as atividades relacionadas ao acompanhamento e fiscalização contratual;

II – acompanhar a execução física e financeira do contrato;

III – monitorar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
IV – acompanhar a tramitação de medições, liquidações e pagamentos;
V – promover os registros necessários à gestão contratual;
VI – solicitar a instauração de procedimentos administrativos para apuração de irregularidades;
VII – emitir relatórios de acompanhamento e relatório final de execução contratual;
VIII – praticar os demais atos previstos na Lei nº 14.133/2021 e regulamentos municipais.

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da obra;
II – verificar o cumprimento dos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e cronograma físico-financeiro;
III – registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
IV – emitir notificações para correção de falhas ou irregularidades constatadas;
V – conferir e atestar medições, quantitativos e serviços executados;
VI – emitir relatórios técnicos e termos de recebimento provisório e definitivo quando cabíveis;
VII – verificar a qualidade dos materiais empregados na execução da obra;
VIII – comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer fatos que possam comprometer a execução contratual;
IX – exercer as demais atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Os servidores designados responderão pelos atos praticados no exercício de suas atribuições, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO _____ DE BURITI DE GOIÁS – GO, aos
____ dias do mês de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor Municipal de _____

Este documento é para uso exclusivo da administração pública municipal.